



ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Trigesima Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, tendo esta participado tão somente do julgamento dos processos de sua relatoria, ocasião em que ficou afastado o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Sexta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: Processo: AIRR - 87500-09.1993.5.01.0031 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Leonardo Kacelnik, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): SHEILA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Tatiana Magalhães dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 21800-63.1994.5.04.0841 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): STV COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Pedro Martins Filho, Agravado(s): DEJALMO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Alceu Bibiano de Mello, Agravado(s): SINUELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Sérgio Pessoa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 19900-34.1997.5.09.0022 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALGACIR SERMANN FILHO, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): ARI SILVÉRIO, Advogada: Marineide Spaluto, Agravado(s): MASSA FALIDA de VENEZA VIGILÂNCIA S/C LTDA. , , Agravado(s): GUIDO ANTONIO SERMANN, , Agravado(s): GERALDO SERMANN, Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 96000-82.1998.5.05.0191 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ANGELICE DA SILVA VIEIRA E OUTROS, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 106400-68.1998.5.04.0811 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): LUIZ CARLOS LEAL DUTRA, Advogado: Francisco Carlos Estigarribia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: Ag-AIRR - 151900-20.2000.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Florisângela Carla



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESPÓLIO de GILMAR RUAS ABREU, Advogado: Leticia Almeida Guedes Moraes, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: RR - 266800-94.2000.5.07.0005 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Advogado: Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Recorrido(s): ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Paulo Afonso Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 27300-27.2003.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DEOCLÉCIO FERREIRA, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Recorrido(s): TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Frederico Teixeira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Processo: AIRR - 22900-39.2004.5.06.0391 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES ALAGOAS LTDA., Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): JOSÉ TAVARES DA CRUZ, Advogado: Francisco Mariano Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 118700-24.2004.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Ivana Paula Cardoso, Recorrido(s): ANA PAULA CUNHA E OUTROS, Advogado: David Christofolletti Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogado: Marcos de Campos Silva, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista no tema "CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - SUBMISSÃO À PROCESSO SELETIVO - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO - SÚMULA Nº 363 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelas Reclamantes, das quais ficam isentas por serem beneficiárias da justiça gratuita.; Processo: RR - 671186-95.2004.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RENÊ DA SILVA, Advogado: Vilson Mariot, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamado.; Processo: AIRR - 44500-28.2005.5.02.0057 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÃOCUN CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA., Advogada: Eliane Regina Marcello, Agravado(s): RODRIGO ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: José Fernando Moro, Agravado(s): SILVIA SILENE MASCARO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

AIRR - 62700-34.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SANKYU S.A., Advogado: João Aires Caldeira, Agravado(s): ALEXANDRE MAGNO DA SILVA, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e a ele negar provimento.; Processo: ED-AIRR - 83900-37.2005.5.01.0070 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Thania Rodrigues Serra, Embargado(a): CÉLIA MARIA MARTINS BORDONI, Advogado: Marcus Vinícius Garcia Gregores, Embargado(a): LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 93200-53.2005.5.02.0051 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COLOR-G INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Henrique Resende de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA JOSÉ ROSA BRUGNATTI, Advogado: Maria Aparecida Espesani, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante.; Processo: AIRR - 110400-87.2005.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILVAN RIBEIRO CARDOSO, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., , Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ARR - 120100-30.2005.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ROZILDO FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s) e Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s) e Recorrido(s): OPD - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: France Anne Lopes Góis Nolasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por violação ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino.; Processo: AIRR - 180700-30.2005.5.06.0122 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AUSTRICLÍNIO LINS E SILVA, Advogado: Francisco Gomes da Silva Neto, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): NOVOS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ricardo Lopes Correia Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 297800-63.2005.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ODILON GOMES DOS SANTOS, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 35000-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

58.2006.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGGI MOTORS LTDA., Advogado: Gilberto Saad, Agravado(s): FLÁVIO THOMAS, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Agravado(s): MAGGI CAMINHÕES LTDA., Advogado: Milton Saad, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 40600-17.2006.5.01.0223 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): MARCELINO GUSMÃO CAETANO, Advogado: Marcus Vinícius da Rocha Reis, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). Processo: AIRR - 48600-02.2006.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogada: Milena Budant Franco, Agravado(s): VALCIDES DE MENDONÇA, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 76800-83.2006.5.09.0325 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Advogado: Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Recorrido(s): VALDECIR PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Cícero Allysson Barbosa Silva, Advogado: Juliana Rotta de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "NULIDADE DA DISPENSA. REINTEGRAÇÃO", "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA" e "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por contrariedade às Orientações Jurisprudencial 247, I, e 113 da SBDI-1 do TST e por violação do art. 192 da CLT, respectivamente, para, afastando a declaração de nulidade da dispensa e a determinação de reintegração do Autor, restabelecer a sentença, no particular; para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos e para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade.; Processo: AIRR - 105800-65.2006.5.02.0021 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ROSEMAR QUEIROZ BEZERRA, Advogado: Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 115000-66.2006.5.05.0004 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Júlio Nogueira, Agravado(s): ALBÉRICO DOS SANTOS CHABI, Advogado: Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 123200-72.2006.5.03.0148 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PITANGUI, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: ED-RR - 126800-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

49.2006.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SANDRA MARA DE OLIVEIRA GUIMARAES, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 166900-04.2006.5.01.0262 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FARIA, Advogada: Carmen Lúcia Rodrigues de Barros Braga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; Processo: AIRR - 296100-73.2006.5.15.0133 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARIIVALDO NADALIN, Advogado: Nami Pedro Neto, Agravado(s): PEDRO LUIZ DA SILVA CARREIRA, Advogado: Geraldo Majela Baldacin dos Santos, Agravado(s): REFRIGERAÇÃO GUANABARA LTDA., Advogado: Nami Pedro Neto, Agravado(s): LUIZ MARCO, , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 297500-17.2006.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DÉBORA PIJUS DA SILVA, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogado: Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, Advogado: Ricardo Cremonezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS PERICIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por divergência jurisprudencial e "FERIADOS. HORAS EXTRAS. REFLEXOS NO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Súmula 172 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar a Reclamante do pagamento dos honorários periciais e acrescer à condenação os reflexos das horas extras sobre o descanso semanal remunerado.; Processo: RR - 389200-43.2006.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S.A., Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Recorrido(s): SAULO DE TARSO SANTOS STENDEL, Advogada: Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Recorrido. Processo: AIRR - 518000-35.2006.5.02.0087 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Daniela Rita Leme, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): ADÉLIA RAPOSO MUNHÓS E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 647700-66.2006.5.09.0670 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AROLDI DE FREITAS, Advogado: Adilson Menas Fidelis, Agravado(s): MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jozildo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: RR - 33100-74.2007.5.15.0060 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 33140-56.2007.5.15.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MARLI ALBERTO BATISTA GONÇALVES, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ATUALIZAÇÃO DOS PROVENTOS PELO IGP-DI. NÃO ADESÃO AO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PLANO PRÉ-75 DO FUNDO DE PENSÃO DO BANESPREV", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, que julgou improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Processo: AIRR - 33140-56.2007.5.15.0060 da 15a. Região, corre junto com RR - 33100-74.2007.5.15.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLI ALBERTO BATISTA GONÇALVES, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente agravo de instrumento. Processo: AIRR - 47000-47.2007.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA - SENGE, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 66300-76.2007.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 67400-64.2007.5.01.0056 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): FLAVIA SIMOES BAPTISTA, Advogado: Márcio Rocha da Silva Mattos, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. - (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Roberto Pontes Dias, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S. A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos da negativa de prestação jurisdicional e da multa por embargos de declaração protelatórios e, b) conhecer do apelo no que concerne à responsabilidade solidária e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, em face das agravantes, VGR Linhas Aéreas S/A e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A, na forma requerida.; Processo: ED-ED-AIRR - 68900-63.2007.5.21.0007 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRAB NA IND DO RAMO DA CONST CIVIL, PESADA, MONTAGENS, INST, E AFINS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRACOMP/RN E OUTROS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar aos embargantes multa de 1% sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC.; Processo: AIRR - 72800-50.2007.5.05.0023 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RA MODAS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Marlus Fagundes de Almeida, Agravado(s): LEANDRA SOUZA BATISTA, Advogado: Emerson Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 77200-77.2007.5.09.0094 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Maurício Monteiro de Barros Vieira, Recorrido(s): IRINEU KRAUSE, Advogada: Ana Paula Barranco, Advogada: Márcia Sandra Tumelero, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

revista.; Processo: RR - 78100-17.2007.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): GUILHERME VIEIRA SCHILLING, Advogado: Roberto Olszewski, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame do tema remanescente. Processo: RR - 87300-57.2007.5.01.0242 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): MARIA HELENA EVALDT SILVA, Advogado: Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 99900-27.2007.5.01.0011 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): RALPH FIGUEIREDO BOECHAT, Advogado: Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Recorrido(s): HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Abilio Thomaz de Freitas, Recorrido(s): MAURÍCIO BOECHAT ZWIRMAN, , Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento, declarar insubsistente a penhora e determinar a liberação do imóvel de propriedade do recorrente.; Processo: AIRR - 105000-15.2007.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ADIVALDO CAETANO DO NASCIMENTO, Advogada: Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Agravado(s): VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA., Advogado: Edgar Bonfá da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 108200-44.2007.5.02.0271 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Recorrido(s): LEANDRO SENEDINO DE LIMA, Advogado: José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 110700-80.2007.5.15.0058 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIANORTE S.A., Advogado: Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): MARFISA PIAZENTINE GIMENES, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar de usurpação de competência e de negativa de prestação jurisdicional; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: RR - 113700-15.2007.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): SÔNIA CRISTINA BOROWSKY, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 115600-61.2007.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

CHARLES DE OLIVEIRA KROGER, Advogado: Leandro Lima, Agravado(s): CACTUS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 120500-54.2007.5.01.0016 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GILBERTO BENICIO DE HOLANDA, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): PULMANN TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 127300-59.2007.5.01.0029 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WANDERLEY NOE DE CARVALHO, Advogado: José Perelmiter, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogada: Luciana Cardozo Madureira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 131000-24.2007.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): VALMIR ALEXANDRE BONIMANI, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 143700-79.2007.5.15.0023 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANA LÚCIA FONSECA CUSTÓDIO, Advogado: Naoko Matsushima Teixeira, Agravado(s): SOIL - SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA S/C LTDA., Advogado: Alexandre Micheleto Targa Carvalho, Agravado(s): HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO S/C LTDA., Advogado: Marcos Avelino Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 152900-96.2007.5.21.0006 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JANSSEN CILAG FARMACÉUTICA LTDA., Advogado: José Marcelo de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE FILHO, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 156000-86.2007.5.01.0080 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre da Mota e Sá Filho, Recorrido(s): PEDRO HENRIQUE MOREIRA ROCHA DA SILVA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico da multa por embargos de declaração protelatórios, e b) conhecer do apelo no que concerne ao fato gerador da contribuição previdenciária e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de considerar como fato gerador da contribuição previdenciária, para fins de incidência das atualizações legais - juros e multas -, o pagamento dos rendimentos resultantes do trabalho ao empregado (regime de caixa), restabelecendo a r. decisão proferida em primeiro grau de jurisdição, que declarou encerrada a execução, considerado o valor da cota previdenciária já recolhida.; Processo: ED-AIRR - 163500-07.2007.5.01.0016 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KATIA REGINA PINHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA BELLO, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Embargado(a): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: José Figueiredo da Fonseca Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de declaração.; Processo: ARR - 163600-14.2007.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): EDERVAL PENTEADO, Advogada: Maracy de Paula Moreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - LIMITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - POSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST e violação ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, correspondente ao intervalo intrajornada, acrescida de 50% (cinquenta por cento) e reflexos; dele conhecer no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - ARTIGO 118 DA LEI Nº 8.213/91", por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva da estabilidade provisória, uma vez exaurido o período de estabilidade, o qual consistirá no pagamento dos salários e demais vantagens legais e normativas devidas no período de 12 meses, a partir da dispensa do Reclamante, nos termos da Súmula nº 396, I, desta Corte, restabelecendo a sentença, no ponto.; Processo: ARR - 164100-49.2007.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): EMERSON DANILO RATTI, Advogado: Francisco Carlos Tireli de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 331 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita. Processo: AIRR - 440885-11.2007.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MATIAS MORANDO, Advogado: Marconely da Cruz Alves, Agravado(s): MURILO DOS SANTOS, Advogado: Ronei Dalle Laste, Agravado(s): GISELLA DA SILVEIRA JABLONSKI, , Agravado(s): GILDOMAR JABLONSKI, , Agravado(s): PEDRO LUIZ DA SILVA FILHO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 500400-64.2007.5.09.0024 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrente(s): LUZTELL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Gislaine do Rocio Rocha Simões da Silva, Recorrido(s): FÁBIO GASPAS TEIXEIRA, Advogado: Carlos Roberto Sviatowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista.; Processo: RR - 649300-31.2007.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): ALEXANDRA NUNES SANTANA, Advogada: Inês Estanislava Pucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "CRITÉRIO DE DEDUÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por violação do art. 884 do Código Civil e contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a apuração das horas extras seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, na forma da Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 do TST, e excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: ED-RR - 900-91.2008.5.17.0005 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ZAIR DE SOUZA, Advogado: Jader



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Nogueira, Embargado(a): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Thatiana Aarão de Moraes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Advogado: Paulete Penha Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 16600-52.2008.5.05.0196 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Agravado(s): WAGNER SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Odejane Lima Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 28000-94.2008.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): EDILSON LUIZ DO AMARAL, Advogado: Bianca Curvelo de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 45900-65.2008.5.05.0194 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Agravado(s): LEIDINADJA SANTOS CARVALHO, Advogada: Odejane Lima Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 48600-21.2008.5.15.0037 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANE DANIELE VIEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Rodrigo Bonuto Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 65600-88.2008.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogada: Verônica Silva Brito, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 65940-25.2008.5.03.0097 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 65941-10.2008.5.03.0097, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HERMÍRIO GALDINO DA SILVA, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Agravado(s): PADRÃO FLORESTAL LTDA., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 65941-10.2008.5.03.0097 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 65940-25.2008.5.03.0097, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PADRÃO FLORESTAL LTDA., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HERMÍRIO GALDINO DA SILVA, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 69100-16.2008.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): CRISTIANO FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Juarez Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR -



72100-98.2008.5.05.0036 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mariana Andion Gomes Vianna, Agravado(s): FLORISVAL SAMPAIO E OUTRO, Advogado: Gabriel Pinto da Conceição, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Lara Simões Alves, Agravado(s): MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Ivana Souza Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 75000-07.2008.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: ARR - 84300-75.2008.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA MARIA HENDGES, Advogada: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO MATONE S.A., Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante.; Processo: RR - 86000-20.2008.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de RELACOM - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Recorrido(s): JORGE LUIS BRAGANÇA DA SILVA, Advogado: Anapaula Horta Salvador Chiareli, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Marcello Lugon, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo.; Processo: AIRR - 86400-79.2008.5.01.0035 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): MARIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Franklin Gomes Madeira, Agravado(s): NÚCLEO SÃO PAULO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 89700-25.2008.5.01.0043 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): CARLOS MAURÍCIO MOL DE SOUSA GAMA PIMENTEL, Advogado: Luciano Luiz Rodrigues de Andrade, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 93400-30.2008.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ALEX AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Hélio Belisário de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 94600-12.2008.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSE VANDERLEI MARINHO DA CRUZ, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Junior, Embargado(a): IBM BRASIL -- INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cláudia Orsi Abdul Ahad, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: AIRR - 94700-81.2008.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LATINPANEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): JOSÉ MANOEL RAMOS, Advogado: Haroldo Del Rei Almendro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: ED-AIRR - 95800-96.2008.5.05.0491 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DERIVAL CAETANO MOREIRA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): TRANSPORTES URBANOS SÃO MIGUEL DE ILHÉUS LTDA., Advogado: Moacyr de Moura Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 104200-40.2008.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): HELP SERVICES - SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): FÁBIO AUGUSTO XAVIER, Advogado: Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 107800-37.2008.5.01.0040 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA NETO, Advogado: Fabiano T. Tannus Bichara, Embargado(a): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 108500-18.2008.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILZA BARBOSA DO AMARAL, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO MERCANTIL DO BRASIL E OUTRO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: RR - 108800-53.2008.5.03.0093 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEXSANDRO ALCÂNTARA DA LUZ, Advogado: Paulo José da Cunha, Recorrido(s): OFICIAL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Isac Romagnoli Silveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e "DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO CONCAUSAL. DOENÇA DEGENERATIVA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por violação do artigo 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, observando-se os reflexos legais e restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Diante da procedência do pedido de indenização por danos morais, inverte-se o ônus da sucumbência em relação ao pagamento dos honorários periciais.; Processo: ED-Ag-AIRR - 114900-86.2008.5.15.0029 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SAO MARTINHO S/A, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Aires Vigo, Embargado(a): ADRIANO ANTONIO GIMENES, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 118300-69.2008.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): CÁSSIA APARECIDA ALEXANDRINI, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "prêmio incentivo - integração - Lei Estadual nº 8.975/94", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio incentivo e os reflexos. Processo: AIRR - 127100-32.2008.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): SIDNEI BISPO, Advogada: Régia Maria Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; Processo: AIRR - 134200-51.2008.5.01.0020 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Agravado(s): TEREZINHA PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Advogado: Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 137000-02.2008.5.01.0069 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 144000-21.2008.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO ROBERTO ALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: João Hygino Neto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DANO MORAL - BANCÁRIO- TRANSPORTE DE VALORES - DESVIO DE FUNÇÃO" e, no mérito, dar-lhe provimento, e, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista no tema "ACÚMULO DE FUNÇÃO - BANCÁRIO - TRANSPORTE DE VALORES" e negar-lhe provimento. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa.; Processo: RR - 156000-90.2008.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Geraldo Júnior de Assis Santana, Recorrido(s): LL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Gilmara Gomes Ribeiro, Recorrido(s): LEANDRO JÚNIO RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): L&D LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias.; Processo: ARR - 163400-89.2008.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Ivana França de



Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por contrariedade à OJT 60 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço tenha por base de cálculo o vencimento básico do Reclamante.; Processo: AIRR - 170600-65.2008.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 182100-88.2008.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., , Recorrido(s): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Recorrido(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Recorrido(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., , Recorrido(s): MARCELO GOMES DE QUEIROZ, Advogado: Dilhermando Fiats, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por violação ao artigo 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para converter a responsabilidade solidária atribuída ao ente público em subsidiária; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. Processo: AIRR - 193300-93.2008.5.15.0133 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LINDOMAR RODRIGUES GONZAGA, Advogado: Tatiana Einsweiler Delpreto, Agravado(s): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Galber Henrique Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 233700-87.2008.5.02.0012 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ACACIO LUIS SANTIAGO, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: ED-ARR - 256700-34.2008.5.02.0201 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HILDEBRANDO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): BANCO RURAL DE INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Renze Lage Gomes, Advogado: Gustavo Alexandre Arigoni, Embargado(a): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Fabiane Franco Lacerda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada e imprimir efeito modificativo ao julgado, a fim de determinar que o provimento do recurso de revista interposto quanto ao intervalo interjornadas observe os parâmetros de cálculo e os reflexos deferidos pela sentença de fls. 369/373 (seq. 1) em relação às horas extras.; Processo: RR - 317300-52.2008.5.12.0036 da 12a. Região, corre junto com AIRR - 239-97.2010.5.12.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Advogado: Rodrigo Mello, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Adriana Rohrig Vieira, Recorrido(s): CARLOS CÉZAR DE SOUZA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (CEF), por violação do art.



93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 1183/1191, na parte que trata "Dos pedidos subsidiários", determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine as questões acerca do custeio para a formação da reserva matemática e do teto estatutário, constante dos Embargos de Declaração de fls. 1153/1167. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da primeira Reclamada (CEF). ; Processo: RR - 374500-40.2008.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALTER MARTINS DO ROSARIO, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): ARMAZÉNS GERAIS TERMINAL LTDA. - AGTL, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 727300-02.2008.5.09.0013 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LELI LOURENÇO DE FARIAS PACHECO, Advogado: Paulo César Bulotas, Agravado(s): INDÚSTRIAS TODESCHINI S.A., Advogado: Marlus Jorge Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 2410500-29.2008.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA AMÉLIA REZENDE, Advogada: Laila Mariana Paulena Macedo, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 23300-81.2009.5.15.0050 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MEDRAL ENERGIA LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): RENAN DI NARDI BENEDITO, Advogado: Mário Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 27900-34.2009.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO LUIZ PEREIRA SALES, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): ZALAF E COSTA ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 29900-35.2009.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO CAPRA, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 45800-95.2009.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Daniel Marcelino, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Anderson Ferreira Pedroso, Agravado(s): RICARDO ANTUNES DA SILVA, Advogado: Helmar Pinheiro Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 47900-66.2009.5.02.0071 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BUFFET MAISON DU FRANCE LTDA., Advogado: Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): JOSÉ MARCELO CARNEIRO, Advogado: Fábio Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 48400-20.2009.5.15.0056 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JOSÉ PEDRO TONIELLO E OUTROS, Advogada: Elimara



Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): DONIZETE PEDRO DA SILVA, Advogado: Vanderlei Giacomelli Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 49300-41.2009.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Agravado(s): MARIA ISABEL DA SILVEIRA, Advogado: Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 55900-72.2009.5.05.0006 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUELEN GONÇALVES SOUZA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Ruy João Alberto Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado, Estado da Bahia.; Processo: AIRR - 56100-95.2009.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACACIO ALMEIDA FILHO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ARR - 57300-49.2009.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Ricardo André do Amaral Leite, Advogado: Carlos Eduardo Ambiel, Agravado(s) e Recorrente(s): DIEGO TARDELLI MARTINS, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Advogado: Joaquín Gabriel Mina, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 42, § 1º, da Lei nº 9.615/1998 (antiga redação), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Obs. 1: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Ricardo André do Amaral Leite. Obs. 2: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Leonardo Laporta Costa.; Processo: Ag-AIRR - 59200-14.2009.5.05.0371 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALDOMIRO ALVES DA SILVA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Fábio Alves de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 63400-93.2009.5.05.0038 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIZABETH ALMEIDA FREIRE, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): CONSOFT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Rodrigo Regis Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 64900-89.2009.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOSE ANTÔNIO DE OLIVEIRA URDANGARIN, Advogado: Ricardo Luis Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 65000-44.2009.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UBIRAJARA SOARES DANTAS, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 69000-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

82.2009.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NEIDE SANCHES FERNANDES E OUTRO, Advogado: Evandro Kihati Nakasone, Recorrido(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO PINTO, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 84800-53.2009.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Ricardo Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO SUTTO, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - HORAS EXTRAS - DESVIO DE FUNÇÃO - ACORDO FIRMADO PERANTE COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração dos valores a título de desvio de função e de horas extras pagos no termo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia no salário real de contribuição para o cálculo da complementação de aposentadoria, observado o Regulamento da PREVI quanto à apuração dos valores, inclusive em relação às contribuições devidas pelo empregado; dele não conhecer nos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil S.A.; Processo: AIRR - 87300-04.2009.5.05.0492 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOANES INDUSTRIAL S.A., Advogado: Antonio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): JOÃO OLIVEIRA LIMA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS - COOPMIL, Advogado: Ângelo Maia Prisco Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 95300-75.2009.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOTEL LAJE DE PEDRA S.A., Advogado: Joel Heinrich Gallo, Advogada: Patricia Vasques de Lyra Pessoa Roza, Recorrido(s): ROSÂNGELA MAGNUS KELLERMANN, Advogado: Celso Giovanni Masutti, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; ii) dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Patricia Vasques de Lyra Pessoa Roza.; Processo: RR - 101600-62.2009.5.01.0045 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SALINAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): RENATA SILVA SERPA, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS; TRABALHO DA MULHER. INTERVALO PREVISTO NO ARTIGO 384 DA CLT; e SALÁRIO-SUBSTITUIÇÃO. AFRONTA AOS ARTIGOS 128 E 460, DO CPC; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL. PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas.; Processo: AIRR - 103100-86.2009.5.01.0006 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CINTHIA GHISLAINE HABERGRIC FOLINO, Advogado: Anley Sleiman da Costa, Agravado(s): LAR E LAZER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando José Daemon Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 105300-05.2009.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): BENEDITA DEONISIO VIEIRA, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 119000-68.2009.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J. MAHFUZ LTDA., Advogado: Emanuel Henrique de Carvalho Tauyr, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA BELMIRO MARIANO, Advogado: Arlindo Bassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 120100-51.2009.5.04.0771 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOCILE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): JONES BADE CHAVES, Advogado: Leonardo Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 127200-42.2009.5.15.0095 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): CARMEM TUDES CARVALHO DA SILVA, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): COOCAMP - COOPERATIVA CAMPINEIRA DE TRABALHO E MÃO DE OBRA, Advogado: Deborah de Vasconcellos Martins Diniz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO SAMPAIO, Advogado: Marcelo Droguetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 129000-81.2009.5.01.0035 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WALDEMIR TEIXEIRA MATTOS, Advogado: Wallace Augusto Mendes Sampaio, Agravado(s): FESTPAN PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA., Advogado: André Luís Tardelli Magalhães Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 133200-80.2009.5.17.0005 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DERLÍDIA CÂDIDO DA SILVA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): JC INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: José Arciso Fiorot Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "assistência judiciária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a assistência judiciária à reclamante; dele conhecer em relação ao tema "auxílio-refeição", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-refeição e determinar a sua integração à remuneração da reclamante para todos os efeitos legais, na forma postulada no item 6 de fl. 8 e na alínea "f" de fl. 14 da petição inicial. E não conhecer dos demais temas.; Processo: AIRR - 135400-17.2009.5.15.0102 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA JÚNIOR, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 137100-71.2009.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTÚRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): FÁBIO LUIZ POMBAL ARTHUR, Advogada: Luciene de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 138000-75.2009.5.01.0045 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): LEANDRO PAULO CANAVEZES, Advogada: Tolentina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 140700-22.2009.5.01.0078 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANOELA COULAUD DA CUNHA, Advogado: Oswaldo Luiz Costa Aleixo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OMB DO BRASIL OVERSEAS MULTISERVICE LTDA., Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 142100-64.2009.5.03.0030 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES MEDEIROS DE CARVALHO, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Agravado(s): VIA CARD DO BRASIL COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA., Advogado: Wellemly Nogueira Gonçalves Neves Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 144600-51.2009.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): JOSÉ MAURICIO GONÇALVES, Advogado: Marcos Lobo Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 144700-94.2009.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCELO ANTONIO BRANCO, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): AÇÚCAR GUARANI S.A., Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 840 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a inépcia da inicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, no tópico "DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO", como entender de direito e julgá-lo prejudicado quanto aos demais temas. Processo: RR - 144900-98.2009.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Advogado: Adib Geraldo Jabur, Advogado: Antônio Fernando da Silva, Recorrido(s): JOÃO MARTINS DA SILVA, Advogado: Márcio Antônio Eugênio, Recorrido(s): CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA, Advogado: Arlindo Basilio, Recorrido(s): P M CONSTRUTORA LTDA., , Recorrido(s): SAN LÁZARO CONSTRUTORA & COMERCIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o quarto Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise do tema remanescente.; Processo: AIRR - 145000-78.2009.5.06.0016 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, Procurador: Andre Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): AILTON JOSÉ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

NASCIMENTO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Ivys Leonardo Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 148300-59.2009.5.01.0025 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Andréa Montanari Rosa Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: RR - 148600-12.2009.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A., Advogado: Antony Araújo Couto, Recorrido(s): ADELSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO CORRESPONDENTE À METADE DO TEMPO REAL DESPENDIDO NO TRAJETO. AUTORIZAÇÃO POR NORMA COLETIVA. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido, no particular. Mantido o valor da condenação. Processo: ARR - 150200-57.2009.5.01.0064 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO FELIX FEVRIER, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Veluma Ribeiro Ferreira Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (CEF) apenas em relação ao tema "diferença de gratificação de função recebida - compensação com as horas extraordinárias prestadas" por contrariedade à OJ-T nº 70 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas, nos termos da parte final da referida orientação jurisprudencial. Processo: RR - 150800-70.2009.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROMEU ILDOMAR DOLVITSCH & CIA. LTDA. E OUTRO, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): NOELI RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista das Reclamadas no tema "DANOS MORAIS - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA - MARCO INICIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no tocante às pensões mensais, a correção monetária incida a partir da data da decisão de arbitramento ou alteração de seu valor; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes; II - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes, por violação ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a quota-parte da pensão devida a Eduardo Rodrigues Perico e Tais Rodrigues Perico, filhos do de cujus, reverta em favor da viúva Noeli Rodrigues, quando da cessação de seu direito ao pensionamento.; Processo: RR - 156900-09.2009.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULA ANDRÉA AMARAL COSTA, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): FÁBIO VIANEI DA SILVA COSTA, Advogado: Vinícius Marcelino Lanzalotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias.; Processo: AIRR - 160900-06.2009.5.01.0222 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): ROSANE DA SILVA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Possimozzer Dias, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogado: Laudelino Gonçalves Gatto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 170600-38.2009.5.15.0053 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Agravado(s): ESPÓLIO de DEUSDETE DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e a ele negar provimento.; Processo: RR - 185400-91.2009.5.09.0068 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RONALDO LUIZ, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Recorrido(s): NOVA ERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dario Gennari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: ARR - 187700-39.2009.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Cybele Milena Delfini Tamura, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Victor Augusto Pereira Sanches, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SÚMULA 327 DO TST", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das Reclamadas e da Reclamante, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da primeira Reclamada, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC. Processo: AIRR - 189700-43.2009.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLAUBER OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Nilson Amorelli, Agravado(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 197200-33.2009.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Agravado(s): TEREZINHA DE JESUS BATALHA DA COSTA, Advogado: Júlio César de Almeida, Agravado(s): CONSERLIMP - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 204900-84.2009.5.11.0005 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MCM TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Raquel Pinto Valente, Agravado(s): MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Auton Francisco Furtado Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por deserção.; Processo: AIRR - 210500-73.2009.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Agravado(s): MARIA JOSÉ ANTUNES DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SOUZA, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 251800-64.2009.5.08.0117 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): WEDA GOMES SANTANA, Advogado: Rosana Prudente da Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar que a correção monetária incida a partir da publicação da decisão que fixou o valor da indenização por danos morais, nos termos da Súmula 439 do TST.; Processo: ED-AIRR - 255700-04.2009.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCIA HELENA MOREIRA BONNOMI, Advogado: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU - CASMOÇU, Advogado: João Marcos Alves Vallim, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 3325100-96.2009.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JUCILEI PIRES LATRES DOS SANTOS, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Clederbal Átila de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 18-62.2010.5.15.0152 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Melissa de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Guilherme Mignone Gordo.; Processo: AIRR - 25-47.2010.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): JORGE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Luciano Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 78-15.2010.5.05.0281 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RONALDO MESSIAS OLIVEIRA, Advogado: Helder Moraes Dias, Agravado(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno Menezes Santana Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 96-16.2010.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA, Advogado: Luís Elielton Freire Rodrigues, Agravado(s): CARLOS MANSUETO MACHADO DE SOUZA, Advogado: Cláudia Régia Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 103-08.2010.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDGAR DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Maurício Montané Comin, Agravado(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 112-46.2010.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSANE SAMPAIO FERNANDES, Advogado: Guilherme Veríssimo da Silva, Recorrido(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular.; Processo: RR - 146-15.2010.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): GILBERTO ANTÔNIO FABIANO, Advogado: Rodolpho Vannucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR - NULIDADE DO ACÓRDÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade da representação processual, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Processo: Ag-AIRR - 152-52.2010.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Renata Protásio, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): MARIA MARTA FERRAZ PEIXOTO, Advogado: João Menezes Canna Brasil, Agravado(s): BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Erik Franklin Bezerra, Agravado(s): PRONTO CLÍNICA LTDA., Advogado: Clóvis Sahione, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 212-62.2010.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONENGE SC/ELCO, Advogado: Paola Gomes Estrella Krueger, Recorrido(s): CLEDSON MARCOS JUSTEN, Advogado: Marcius Fontoura Lass, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: Ag-AIRR - 220-19.2010.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Benedito Libério Bérngamo, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): GABRIEL LOPES DE ARAÚJO, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): GUTTY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Agravado(s): ELECTRA LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos.; Processo: AIRR - 223-82.2010.5.15.0155 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCIS JOSÉ FRASSON, Advogado: Rodrigo Glelepi, Agravado(s): ELECTRO VIDRO S.A., Advogado: Eduardo Pereira Andery, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 239-97.2010.5.12.0000 da 12a. Região, corre junto com RR - 317300-52.2008.5.12.0036, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS CÉZAR DE SOUZA, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Mello, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. ; Processo: AIRR - 285-31.2010.5.04.0252 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): METALÚRGICA THF INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., Advogado: Gildo Viegas Tavares, Agravado(s): JESUS OSVALDO PINTO MORAES, Advogada: Olívia Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 289-50.2010.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ROGERIO MORAES DA SILVA, Advogada: Iara Janaina do Vale Barbosa, Agravado(s): SERVITER - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 292-35.2010.5.01.0081 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Flávio Hechtman, Agravado(s): SÉRGIO DE FREITAS PEREIRA, Advogada: Rosmere Bastos Sant'Anna, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 332-56.2010.5.09.0093 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINALDO FARIA, Advogada: Thaís Takahashi, Agravado(s): MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Paulo César de Moura Bueno Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 361-98.2010.5.11.0401 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Pedro Miranda Roquim, Agravado(s): MEYRE JANE DA COSTA, Advogado: Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Agravado(s): F. BRAGA DE SOUZA - ME (SAMAÚMA AGROSILVIPASTORIL), Advogado: Afonso Celso Jereissati Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Mineração Taboca S.A. e a ele negar provimento.; Processo: RR - 366-06.2010.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): LÚCIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Rômulo Silva Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. ; Processo: AIRR - 369-14.2010.5.09.0892 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): CLAUDIO MOREIRA DUARTE, Advogado: Bruno Fischer Fraiz de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 379-17.2010.5.15.0108 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ HENRIQUE DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Christian Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade da Súmula nº 452 desta Corte Superior (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 404 da SDI-1) e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a declaração de prescrição total e reconhecer a prescrição parcial do direito de postular as promoções e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que examine os pedidos do reclamante relacionados às promoções previstas no Plano de Cargos e Salários, como entender de direito. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes.; Processo: AIRR - 379-54.2010.5.03.0139 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RICARDO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Gilberto Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Agravado(s): JOHANNES ANTONIUS MARIA WIEGERINCK, , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 406-60.2010.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): WANDERLEY DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 429-19.2010.5.03.0030 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WULLYSSON TAVE ALVES DA SILVA, Advogado: Tatiane de Paula Teixeira, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Luciana Candioto de Carvalho Chalup Afí, Agravado(s): RAMOS E FERNANDES SERVICOS DE ACABAMENTOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 476-51.2010.5.15.0032 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): TÂNIA MARTINS FERNANDES, Advogado: Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 489-26.2010.5.06.0412 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE ALIMENTOS DO VALE LTDA., Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Agravado(s): NIVALDO GABRIEL FILHO, Advogado: Saulo Ramos Coelho Mororó, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 503-92.2010.5.19.0009 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Gomes Duarte, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS, Advogado: Abel Souza Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 510-30.2010.5.22.0000 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDEBALDO DOS ANJOS LIMA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Ana Adélia Lobão Alencar Simão Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 518-82.2010.5.03.0146 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: José Antônio Barbosa Silva, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação a 25 horas mensais de percurso, mantendo-se o adicional de 50% e os reflexos já deferidos, e autorizada a dedução dos valores já quitados sob o mesmo título, conforme se apurar em liquidação de sentença.; Processo: RR - 545-93.2010.5.03.0072 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Recorrido(s): MÁRCIO VANUCCI PEREIRA, Advogado: Waldir Bolívar Cançado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT e "ART. 475-O DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade e reflexos e declarar a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao processo do trabalho, desautorizando o levantamento dos valores depositados.; Processo: AIRR - 555-72.2010.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Simone Massilon Bezerra, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): ROSELI APARECIDA VIEIRA ANZOLINI, Advogado: Luana Labiuc Pires Vasconcelos, Agravado(s): A.P.M DA E. E. PROFESSORA BENÊ TEIXEIRA DA FONSECA DO AMARAL GURGEL E OUTROS, Advogado: Milton Roberto Druzian, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL - COOPERTEG, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Agravado(s): UNICOOPE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, Advogado: Carlos César Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 579-66.2010.5.09.0245 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÚCIO ADRIANO CABRAL, Advogado: Anderson Cunha Moreira, Agravado(s): BR VIDA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR S/S, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 587-96.2010.5.19.0008 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIMED MACEIÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Gustavo Uchôa Castro, Agravado(s): ARLETE MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Wedja Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 595-12.2010.5.15.0129 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RICARDO ALEXANDRE BALDASSO, Advogado: Paulo Eduardo Giovannini, Agravado(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 601-03.2010.5.04.0201 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciane Andréia Mendel Torres, Agravado(s): ALCIDES VALNEI BIERMANN, Advogada: Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 654-19.2010.5.15.0058 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ESPÓLIO de DAVI POLETTI, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Embargado(a): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 694-98.2010.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): ROSEMIR FERNANDES, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ART. 475-O DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao processo do trabalho, desautorizando o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

levantamento dos valores depositados.; Processo: AIRR - 694-57.2010.5.05.0291 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VANGUARDA AGRO S.A., Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Luciano da Costa Bittencourt, Advogado: Anna Paula Sá Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 705-29.2010.5.04.0028 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Rogério Pires Moraes, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 747-22.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA LÚCIA CORCINO DE ALMEIDA, Advogado: Ariovaldo Stella, Agravado(s): PALLION CENTER HOTEL LTDA., Advogado: Mário Selleri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 848-70.2010.5.15.0041 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NOVOS CRIADORES DA MODA CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Daniel Dirani, Agravado(s): ELISABETE CAMILO, Advogado: Aracely Celene de Brito Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 877-75.2010.5.20.0011 da 20a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): GINALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 899-62.2010.5.05.0008 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mariana Andion Gomes Vianna, Recorrido(s): ROSIVAM LUIS FURTADO, Advogada: Gabriela Almeida, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Telemar Norte Leste S.A. quanto aos temas HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA JORNADA; ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; e IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Telemar Norte Leste S.A. quanto ao tema HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA, por contrariedade à OJ nº 394 da SBDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos decorrentes do aumento da média remuneratória mensal, provocado pelo repouso semanal remunerado integrado pelas horas extras. Custas processuais inalteradas.; Processo: AIRR - 909-61.2010.5.07.0005 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): FRANCIELIO MENDES PEREIRA E OUTROS, Advogado: Raimundo da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 914-29.2010.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 919-98.2010.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PBC COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): JULIANA MARIA VASCONCELOS RODRIGUES, Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 922-51.2010.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: José Frederico Fleury Curado Brom, Agravado(s): UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 929-95.2010.5.09.0005 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELSO RICARDO SIMONETTI, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: RR - 957-56.2010.5.15.0115 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS ACORSE, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas em relação ao tema "prescrição - FGTS - incidência sobre parcelas prescritas", por contrariedade à Súmula nº 206 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição dos recolhimentos do FGTS incidentes sobre as parcelas postuladas em juízo e fulminadas pela prescrição quinquenal; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Processo: ARR - 1045-97.2010.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jozefine Amabile Barros Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): GILBERTO ARAÚJO CORRÊA E CASTRO, Advogado: Osmar Batista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da inclusão dos valores atinentes à verba PL-DL 1971, tal como formulado na inicial. Processo: Ag-AIRR - 1069-12.2010.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSPORTADORA CORTES LTDA, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO LUIZ, Advogado: Neuza Cláudia Seixas André, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 1081-30.2010.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Isadora Rapold Pedreira Cardoso, Recorrido(s): JACIARA VASQUES LEONI SOBRAL, Advogado: Maria Luísa Pinho Medauar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 1095-40.2010.5.01.0009 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): FRANCINE RAMOS DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Rosemary Caetano, Agravado(s): INSTITUTO ASSISTENCIAL MUNDO MELHOR, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ED-RR - 1099-52.2010.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA SEABRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1110-90.2010.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): LUCIANO LOURENÇO MELLO, Advogado: Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - FURJ, Advogada: Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 1117-19.2010.5.09.0513 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Emerson Busanello, Recorrente(s): RÚBIA SCHNEIDER FREITAS, Advogado: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante aos temas correlatos à prescrição quinquenal, ao auxílio-alimentação, às diferenças de complementação de aposentadoria, aos juros de mora, à época própria para a incidência da correção monetária, aos descontos fiscais e previdenciários e aos honorários advocatícios, e conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva às diferenças de vantagens pessoais, por violação do art. 468 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e julgar procedente o pedido de diferenças de vantagens pessoais pela integração das parcelas cargo comissionado e CTVA na sua base de cálculo, a ser apurado em liquidação de sentença; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada no tocante ao tema correlato às horas extras; conhecer do referido recurso quanto ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT e negar-lhe provimento, e conhecer da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista.; Processo: AIRR - 1139-31.2010.5.15.0054 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Agravado(s): HENRIQUE BELL FILHO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1154-42.2010.5.04.0333 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): VERA LUCIA ALMEIDA TEIXEIRA, Advogado: Paulo Roberto Klein, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REGIÃO SUL LTDA. - COOPERSUL, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; não conhecer dos demais temas do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1175-92.2010.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ALEIZA DOS SANTOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

GOMES, Advogado: Sudjane da Luz Rodrigues, Advogado: Glaucio Nunes da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1249-13.2010.5.03.0006 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: OMAR ANTONIO TOMAZ, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CONSET - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., , Embargado(a): PROLOGI CONSULTORIA E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Embargado(a): MULTICEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., , Embargado(a): GT SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Amanda Vilarino Espindola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1255-21.2010.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): FABIANA NASCIMENTO FELIPE, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Rosa Maria da Silva Cunha Estevez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; Processo: AIRR - 1268-89.2010.5.01.0421 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VINICIUS BAUMGRATZ FORTES OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 1277-95.2010.5.09.0011 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALQUIRIA APARECIDA CAVALCANTE, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): PK SERVICE LTDA., Advogado: Luiz Roberto Rech, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1388-35.2010.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eliseu Bertotto Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ELAINE MARIA HORN, Advogado: Mariah Silva Achutti, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada em Recurso de Revista Adesivo, à luz do art. 500, III, do CPC.; Processo: Ag-AIRR - 1417-28.2010.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JOSÉ FIDELIS DE SOUZA, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1473-78.2010.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEUSA MARLI GANZALA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Alexandre Maurício Andreani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: RR - 1481-83.2010.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Maria Jocélia Nogueira Lima, Recorrido(s): MARCOS FERNANDO CAMPOS, Advogado: Adriano Sérgio Siuves Alves, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1533-47.2010.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): MARCIO DE CASTRO GOUVEIA, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado como base de cálculo das horas extras o valor relativo à remuneração da jornada de seis horas.; Processo: AIRR - 1568-57.2010.5.15.0099 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): THIAGO CAETANO DA SILVA, Advogado: Charlei Moreno Barrionuevo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1618-51.2010.5.15.0045 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLOS ALBERTO NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1642-81.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JORGE CORRÊA COSTA, Advogado: Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema ECT. PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR ANTIGUIDADE. PRESCRIÇÃO. DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA DA EMPRESA, por contrariedade à Súmula nº 452 e à OJ Transitória nº 71 da SBDI-1, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade, em parcelas vencidas e vincendas, relativas aos anos de 1999 e 2005, no período não abrangido pela prescrição quinquenal, com reflexos em férias acrescidas de um terço, gratificação natalina e FGTS. Custas processuais invertidas e atribuídas à Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, estimada em R\$ 10.000,00, de cujo recolhimento está isenta, por ser a ECT equiparada à Fazenda Pública (Decreto-Lei nº 509/1969). Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da Súmula nº 368 do C. TST.; Processo: AIRR - 1781-18.2010.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSIKELLY BRAZ DA SILVA, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Benedito Neves, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS, Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

instrumento.; Processo: AIRR - 1810-16.2010.5.15.0099 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FLÁVIO AMARILDO AMADO, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1882-94.2010.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Paulo Roberto Peres, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Procurador: José Branco Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1967-84.2010.5.04.0231 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eliseu Bertotto Neto, Recorrido(s): IVAN ROBERTO SCHNEIDER, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto às questões alusivas à prescrição, às vantagens pessoais e aos reflexos em licença-prêmio, APIP e FGTS, conhecer do referido recurso em relação ao tema correlato aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os mencionados honorários.; Processo: AIRR - 2018-74.2010.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONDOMÍNIO COMERCIAL SHOPPING CENTER SANTA ÚRSULA RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO MACIEL DA SILVA FILHO, Advogada: Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2093-11.2010.5.11.0015 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): PHILIPP ALFRED AMAZONAS RAPOSO, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: ED-AIRR - 2118-60.2010.5.02.0472 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA MARIA ANTONELLO, Advogada: Francisca Claudete Pimentel, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Francisca Claudete Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 2130-95.2010.5.02.0465 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOG ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): ANSELMO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Moacir Manzine, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do referido recurso, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Geovani Trindade Castanheira Menicucci, patrono da Recorrente.; Processo: Ag-AIRR - 2130-06.2010.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ CLAUDIO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Cláudia Corrêa de Moraes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: ARR - 2348-87.2010.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DOS TRABALHADORES NO SETOR ENERGÉTICO - IEPE, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s) e Recorrente(s): REGIVALDO BERNARDINO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do reclamado IEPE; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição trintenária em relação aos depósitos do FGTS, restabelecendo a sentença no ponto.; Processo: Ag-AIRR - 2373-24.2010.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ PARISOTO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 2433-11.2010.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Recorrido(s): RIVELINO ESTANDISLAU DA SILVA, Advogado: Gabriel Scatigna, Recorrido(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Wilis Antonio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A., excluindo-a da lide. Processo: AIRR - 3033-12.2010.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BISBO, Advogada: Patricia Helane Borges Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 7094-98.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Emerson Correa da Silva, Agravado(s): ELIZABETH PEREIRA, Advogado: Ronald Silva de Almeida, Agravado(s): MJ 2000 LTDA., Advogado: José Ronaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: ED-ARR - 51500-45.2010.5.17.0006 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICIPIO DE VITORIA, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Embargado(a): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Embargado(a): JACKSON SILVA SANTANA, Advogado: Gustavo Ferreira de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 97600-43.2010.5.17.0011 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Advogado: Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): ADRIANO VICENTE, Advogado: Vítor Henrique Piovesan, Embargado(a): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 105600-62.2010.5.17.0001 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON MEENDES DA VITÓRIA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ROMANA E OUTRO, Advogado: Luiz Fabiano Penedo Prezotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento.; Processo: ED-ARR - 111800-79.2010.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Fernando Antônio Santos Leite, Advogado: Marcelo Santos Leite, Embargado(a): CARLOS DE PAULA SANTOS, Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 380162-94.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PERTO DA SELVA PRODUÇÕES, PUBLICIDADE E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Cláudio Amado de Moraes, Agravado(s): ONILDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Gerta Angélica Schultz Côrtes Fahel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2-05.2011.5.01.0301 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ÁQUILA DA ROCHA MIRANDA, Advogado: Thélío de Araújo Pereira, Agravado(s): SÉRGIO VITOR, Advogado: Filipe Miguel Lopes Pimparel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 12-41.2011.5.05.0009 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HELSON MATTOS DE CARVALHO, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 27-64.2011.5.01.0512 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JUÇARA GONÇALVES, Advogado: Alexandre Bianco Mululo, Agravado(s): EMPRESA BSI DO BRASIL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 95-03.2011.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PRAIAMAR, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Recorrido(s): ADAIR JOSÉ GOMES RIBEIRO, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. Processo: AIRR - 104-65.2011.5.05.0511 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogada: Jane Piñeiro González, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ SANTANA PERES, Advogado: Delille Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 133-62.2011.5.04.0861 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Recorrido(s): JOÃO CARLOS RODRIGUES LEAL, Advogado: Luciano Telles Fagundes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II - não conhecer do Recurso nos temas remanescentes.; Processo: AIRR - 140-42.2011.5.02.0010 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDA CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 213-14.2011.5.02.0010 da 2a. Região, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO AMADOR SOBRINHO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 251-87.2011.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): GILSON ALVES VIEIRA, Advogado: Adriana Rocha de Oliveira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 269-82.2011.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): REGINA DE JESUS DUTRA, Advogado: Manoel do Monte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AgR-AIRR - 331-35.2011.5.15.0072 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MESSIAS DE PAIVA, Advogado: Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 355-04.2011.5.01.0056 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MESSIAS JOSÉ FERREIRA, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 366-46.2011.5.15.0152 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): VANESSA GUEDES SOBRINHO, Advogado: Juliana Bertucci, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 382-59.2011.5.01.0226 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LEYROZ DE CAXIAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Cláudia Ribeiro Bacelar, Agravado(s): ESTEFÂNIO DA COSTA BRAGA, Advogado: Elaine Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 398-90.2011.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANDRESSA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO AMARAL, Advogado: Juarez Rosin, Agravado(s): 1200 ATRAÇÕES MUSICAIS LTDA., Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 421-59.2011.5.01.0031 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JACQUELINE AGUIAR DA COSTA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Daniele Guimarães de Araújo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: João Francisco Tellechea Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 431-15.2011.5.01.0222 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogado: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): ALINE DE PAULA PEREIRA, Advogado: Francisco Batista Sandes, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento ao Agravo de Instrumento. ; Processo: AIRR - 460-21.2011.5.05.0039 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VERÔNICA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Advogado: Carlos Henrique Najar, Agravado(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 472-35.2011.5.15.0143 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Paulo Ares Hungria Neto, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DARIO, Advogado: Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: ED-RR - 478-54.2011.5.03.0150 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DELFINO FREIRE, Advogado: Antônio Aparecido Bianchi, Embargado(a): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. ; Processo: AIRR - 482-23.2011.5.04.0002 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELSON JORGE GONÇALVES DE MOURA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Wladimir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 490-44.2011.5.09.0007 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): ARIANA JANAINA LOVATO, Advogado: Alexsandra Marilac Belnoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 503-56.2011.5.04.0662 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): MÁRCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 510-25.2011.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE, Advogado: Miguel do Nascimento Costa, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E A FINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDI - VIGILANTES DO SUL, Advogado: Paulo César Lauxen, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 538-73.2011.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PAULO, Procurador: Marcelo Moreira, Agravado(s): GILVANDO SANTOS SILVA, Advogado: Sílvio Santana, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fabiano Fernandes Paula, Agravado(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio Carvalho Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos.; Processo: AIRR - 551-04.2011.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO LUIS TOZZE, Advogado: Omar Ismail Rocha Hakim Junior, Agravado(s): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO PUPIN GÁS LTDA., Advogado: Marcelo Gomes Faim, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 554-28.2011.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 559-54.2011.5.04.0512 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Fernando José Basso, Agravado(s): JÔNATHAS KLAUS, Advogado: Rafael Marangon Orso, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 571-77.2011.5.01.0051 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ZENILDO SANTANA DE BRITO, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 578-78.2011.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAFAEL ROCHA PALMEIRA, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: Ag-AIRR - 595-47.2011.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): JULIANA ALVES NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Paulo da Costa Peixoto, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 607-68.2011.5.01.0068 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CASA SHOW S.A., Advogado: Diego Maldonado, Agravado(s): ANDRÉ METZ, Advogado: Fernando Soares Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 617-54.2011.5.15.0123 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE CIMENTO RIBEIRÃO GRANDE, Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): BENEDITO JUSTINO PAES, Advogado: Gabriela Noronha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 619-27.2011.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FLÁVIO DE ALMEIDA CÂNDIDO, Advogado: Rodrigo de Pádua Capobianco,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 627-90.2011.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): ANA REGINA ROVARIS, Advogado: Rogério Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 630-96.2011.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., , Agravado(s): JUAREZ RAMOS DA SILVA E OUTRO, Advogada: Ilma Ferreira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 665-40.2011.5.01.0046 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLÁUDIO DE SOUZA MOURA, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 687-25.2011.5.04.0011 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, Advogado: Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): MILTON JUAREZ DA SILVA, Advogado: Jurandi Cardoso Pazzim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 695-28.2011.5.04.0261 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Recorrido(s): ALICE DE SOUZA, Advogado: Marcelo Storch Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais tópicos.; Processo: ED-RR - 706-20.2011.5.09.0002 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Adrian Moreno, Embargado(a): ESPÓLIO de WASHINGTON SANTOS SOUZA, Advogado: Ricardo Russo, Embargado(a): RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 717-42.2011.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Guilherme Valladares Giesta, Agravado(s) e Recorrente(s): ARIVALDO TELES VIEIRA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado em Recurso de Revista Adesivo, à luz do art. 500, III, do CPC.; Processo: AIRR - 718-89.2011.5.15.0059 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Amor Serafim Júnior, Agravado(s): ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA, Advogado: Marcelo Braga Sobelman, Agravado(s): DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., , Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 719-85.2011.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVIA REGINA MENDES QUEIROZ SANTANA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. ; Processo: AIRR - 726-19.2011.5.01.0039 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Agravado(s): LUCIENE ROSÁRIO SANTOS, Advogado: Dorgival Alves de Moura, Agravado(s): KCG IGUAÇU SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Agravado(s): MOBILITÁ LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Joana Doin Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 733-02.2011.5.15.0110 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADERVAL DA SILVA PEREIRA, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): EDSON RAMOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Rondon Akio Yamada, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 734-65.2011.5.05.0271 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): GILMAR PIMENTEL DE ANDRADE, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Rafaella Mascarenhas Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado Banco Bradesco S.A. e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 738-45.2011.5.15.0006 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ADRIANA DE FREITAS GOUVEA SIMÕES, Advogado: Antônio Carlos de Mello Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 761-95.2011.5.15.0036 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 764-22.2011.5.15.0013 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DELANEI GALVÃO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Flávio Penna Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 811-53.2011.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Luiz Fernando Maia, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ HERCIO ROTTA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: RR - 812-39.2011.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): UIRAMI ROCHA LIMA DO REGO BARROS, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má-aplicação do disposto na Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à incidência da prescrição parcial e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que prossiga na análise do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Processo: ARR - 829-48.2011.5.05.0028 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): LÁZARO DE SOUZA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer de ambos os agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas, e negar-lhes provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula 288, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria. ; Processo: RR - 849-78.2011.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Recorrido(s): ANTÔNIO CAETANO DE AQUINO, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista.; Processo: AIRR - 865-59.2011.5.04.0403 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MADARCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Rosalba Maria Barros Perez, Agravado(s): WANDA MÜLLER, Advogada: Marceane Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 893-52.2011.5.01.0066 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): ALEXANDRE DE PAIVA PIMENTA, Advogado: Leandro Rafael Goulart Luzes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 908-22.2011.5.11.0008 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO DE DEUS SILVA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogada: Daniella Novellino de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 921-90.2011.5.20.0001 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Recorrido(s): NEWITON JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ECT. Progressão horizontal por antiguidade. Previsão no PCCS e em norma coletiva. Compensação" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos com as previstas no PCCS. Processo: AIRR - 947-78.2011.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, Advogado: Marcelo Hilckner Altieri, Agravado(s): DAGNA BARRES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

instrumento.; Processo: AIRR - 1004-07.2011.5.15.0079 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FERNANDA IARA PARONETTO, Advogada: Fernanda Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1015-14.2011.5.15.0151 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ARARAQUARA E REGIÃO, Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1018-11.2011.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA., Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FLÔR, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1052-39.2011.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GIDEAO BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1093-24.2011.5.01.0401 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE ANGRA DOS REIS, Advogado: Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): EDSON JOSÉ DA PAIXÃO GOMES, Advogado: Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1104-54.2011.5.15.0016 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A., Advogado: Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): CARLOS EVANDRO DA SILVA, Advogado: Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 1104-12.2011.5.01.0059 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MÁRCIO ALVES FREIRE, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: ED-AIRR - 1132-59.2011.5.07.0011 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: IVANIRA DE ANDRADE MAIA, Advogado: Antônio Alves de Albuquerque, Advogado: Francisco Alves de Albuquerque, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1133-59.2011.5.05.0121 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILBERTO BARROS DE LIMA, Advogado: Dan Christinan do C. Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1193-07.2011.5.04.0009 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUIS CARLOS GAMARRA DOS SANTOS, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s):



CLARITUR ESTACIONAMENTO E LAVAGENS LTDA., Advogada: Elizabeth do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 1200-84.2011.5.16.0002 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO TAJRA REIS, Advogada: Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Agravado(s): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS S.A. - EMARHP, Advogado: Luiz Américo Henriques de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1206-18.2011.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Joanesa Tasca Deud José, Recorrido(s): ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado.; Processo: AIRR - 1215-94.2011.5.09.0892 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NOVO PISO - PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Araújo Filho, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA PEREIRA MACANOSSO, Advogado: Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1249-28.2011.5.04.0401 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARLINDO MERA PRATES, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Luis Manozzo, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas em relação ao tema "diferenças de vantagens pessoais - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de diferenças de vantagens pessoais pela integração das parcelas cargo comissionado e CTVA na sua base de cálculo, conforme postulado no item 3º da petição inicial (fl. 21), a ser apurado em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma do art. 883 da CLT e da Súmula nº 381 do TST. Custas em reversão, mantendo-se o valor da causa arbitrado na origem; e, b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela primeira reclamada (CEF).; Processo: AIRR - 1267-78.2011.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ HERMOGENES VIEIRA E OUTRA, Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE ARRUDA DE SOUZA, Advogado: Lauri Trentini, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Bruno Bockmann Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1283-32.2011.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEDRO IVÁ DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Diego Leonardo Milani Guarnieri, Agravado(s): ENOCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Agravado(s): EMERSON ISACH DA COSTA CONSTRUÇÕES - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 1284-51.2011.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): WILLIAN GEOVANI VIEIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto Cantador, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1291-77.2011.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Molinari Stedile, Recorrido(s): ALCIDES KUHN, Advogado: Patrícia de Oliveira Caetano, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1306-39.2011.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROGERIO ACCORSI MACHADO, Advogado: Itamar Antonio Moretti Basso, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tópico remanescente; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTERJORNADA - FORMA DE PAGAMENTO DO PERÍODO NÃO CONCEDIDO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que deferira ao Reclamante o pagamento das horas subtraídas do intervalo interjornada e reflexos; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - REFLEXOS - INÉPCIA DA INICIAL", por violação ao artigo 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação os reflexos das horas extras em descanso semanal remunerado, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS. Acrescer ainda à condenação o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com custas de R\$ 40,00 (quarenta reais), pela Reclamada.; Processo: ARR - 1307-78.2011.5.01.0283 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS.- FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Veluma Ribeiro Ferreira Luiz, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, , Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA APARECIDO, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF); e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da segunda reclamada (FUNCEF) e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1314-75.2011.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, Advogado: João Antonio Bueno e Souza, Recorrido(s): CÉLIO RODRIGUES BISPO, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MAR BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Viviane Cristina Martiniuk, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogado: Ana Carolina Domingues de Oliveira Araújo, Recorrido(s): FREITAS & ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais temas.; Processo: AIRR - 1326-85.2011.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLITO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Waldir Vilela, Agravado(s): POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Bruna Algarve, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1333-54.2011.5.05.0222 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): ESTACOM ENGENHARIA S.A., Advogado: Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1342-21.2011.5.01.0224 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): JOÃO PAULO CARNEIRO LEÃO SANTOS, Advogado: Ênio Nogueira, Agravado(s): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Saint Clair Lopes Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1344-56.2011.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CABRAL, Advogado: Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: RR - 1357-12.2011.5.07.0001 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Thiago Holanda Gonzales, Recorrente(s): FRANCISCO CAJUHY PEREIRA, Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante à prescrição, às progressões por antiguidade, ao vale-alimentação e ao abono; dele conhecer quanto às progressões por merecimento por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos; e dele conhecer em relação aos honorários advocatícios por ofensa a dispositivo infraconstitucional e por contrariedade a verbetes de jurisprudência desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante.; Processo: RR - 1390-20.2011.5.04.0022 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): VANDERLÉIA DOS SANTOS AMARAL, Advogada: Débora Machado da Paixão, Recorrido(s): P.F. ROLIN & CIA. LTDA., , Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "responsabilidade subsidiária - administração pública - culpa in vigilando" e "adicional de insalubridade - lixo urbano - banheiro público"; e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 1401-68.2011.5.05.0039 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Martinez Bulhões,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Agravado(s): GILSON SENA COSTA, Advogado: Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Advogado: Genésio Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1413-56.2011.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 1431-87.2011.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carla Fabricia Rabello Peron, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): SILVIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Fernando Felix Ferreira, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; Processo: RR - 1455-57.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Advogado: Gleison Matos Ferreira de Faria, Recorrido(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Recorrido(s): CAMILA VIEIRA DIAS, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Danielle Varizo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios - requisitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 1469-04.2011.5.06.0261 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Leonardo Caldas Pinto, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO BEZERRA DA SILVA, Advogado: José Roberto do Nascimento, Agravado(s): USINA ESTRELIANA LTDA, Advogado: Leonardo Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1472-27.2011.5.06.0012 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): ENILDO SOARES DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): JALFORT SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e a ele negar provimento.; Processo: RR - 1496-12.2011.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DIEIMES DONATO SERAFINI DE SOUSA, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NAS APIPs", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinara a integração das horas extras habitualmente prestadas no cálculo das APIPs; dele não conhecer dos demais temas.; Processo: AIRR - 1554-36.2011.5.04.0005 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): CASSIELE RODRIGUES, Advogado: Fernando Maidana Roman, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1560-53.2011.5.15.0129 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HEITOR REGANASSI JUNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ARR - 1567-87.2011.5.01.0047 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CELIA MARIA MUNIZ COELHO, Advogada: Fernanda Campos de Matos, Agravado(s) e Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário, como entender de direito; e b) declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamante.; Processo: AIRR - 1578-83.2011.5.01.0058 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SHIRLEY MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Frederico Winter, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 1608-81.2011.5.01.0038 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Agravado(s): VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Débora Dias Soares, Agravado(s): KCG IGUAÇU SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1624-60.2011.5.06.0017 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; Processo: AIRR - 1633-14.2011.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, Procurador: Mattson Resende Dourado, Agravado(s): MARIA DELEUZA BARROSO RODRIGUES, Advogado: Gleyseny Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1639-27.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 1653-83.2011.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): SÍLVIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): CAPITAL AMBULÂNCIAS LTDA., Advogada: Luciana de Oliveira Andrade Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 1730-12.2011.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Flávia Regina Valença, Agravante(s): ALCIDES DURIGAN



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

JUNIOR, Advogado: Joseval Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da primeira e segunda Reclamadas.; Processo: AIRR - 1742-41.2011.5.15.0096 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ ADÃO CALCAGNO E OUTRA, Advogado: SileneTonelli, Agravado(s): FERRASPARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Adilson Luiz Collucci, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1778-98.2011.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A., Advogado: Jamil Milagres Mansur, Recorrido(s): TULIO FERNANDES BOLMENE DE CASTRO, Advogada: Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho", por violação dos artigos 769, 880 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o referido artigo. ; Processo: AIRR - 1793-05.2011.5.02.0261 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAMAR SILVA DE SOUSA, Advogado: Marcelo José Ladeira Mauad, Agravado(s): APIS DELTA LTDA., Advogado: Pedro Raimundo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1817-85.2011.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): WESLEY RICARDO SILVA FUTINO, Advogado: Celso Cardoso Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 1823-30.2011.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): UEDNILSON DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Márcio Tomazela, Agravado(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1921-85.2011.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fernanda Mydori Aoki Fazzarni, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO NETO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deserção.; Processo: ED-ED-AIRR - 1964-10.2011.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TEREZA MAGRE SBAIZ, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1994-33.2011.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCELO RABIOGLIO AMARAL, Advogado: Felipe de Castro Patah, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jorge Antônio Alves Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 2094-64.2011.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Recorrido(s): ELAINE BORSSATO MARCELINO, Advogado: Dorca Maria de Carvalho Serain, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: Ag-AIRR - 2112-14.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogada: Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Agravado(s): NEUSA DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Franz Kowatsch Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 2153-98.2011.5.15.0156 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BEATRIZ DE CAMARGO, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): IZABEL CRISTINA DAS NEVES, Advogado: Gandhi Kalil Cháfalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença de origem, a qual pronunciou a prescrição bienal e julgou extintos os pedidos, referentes às parcelas pecuniárias, com resolução do mérito, nos moldes do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil.; Processo: AIRR - 2214-38.2011.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): GBS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Laécio Nogueira Rebouças, Agravado(s): ESPÓLIO de MANOEL MESSIAS DA SILVA BRAGA, Advogado: Franklin Aleksandro Mendes Siqueira, Agravado(s): NETLUX INSTALAÇÕES, COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Companhia Energética do Piauí S.A. (CEPISA) e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 2214-26.2011.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALFREDO GONÇALVES PEDREIRA, Advogado: Joanir Fábio Guarezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2214-61.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Torres, Agravado(s): JUCIELIANA BATISTA PEREIRA, Advogado: Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 2220-60.2011.5.01.0283 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogada: Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Recorrido(s): DULCINEIA CARDOZO, Advogado: Bruno Moreno Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrito o direito de ação relativamente ao pedido de reenquadramento no cargo de gerente geral de agência, decretar a extinção do feito com resolução de mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC, restando prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. Custas em reversão, a cargo da autora, que delas fica isentada na condição de beneficiária da gratuidade da justiça. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim.; Processo: RR - 2307-84.2011.5.02.0316 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): JOSÉ MARCULINO DE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Marcos Antônio Soler Ascêncio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro e depósitos do FGTS; b) não conhecer dos demais temas do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2322-59.2011.5.02.0314 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO, Agravado(s): MARIA APARECIDA VELOSO SANTOS, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): RODOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Marcos Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 2507-52.2011.5.02.0038 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): APOLÔNIO HIPÓLITO TEIXEIRA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar subsidiariamente a segunda Reclamada pelos encargos trabalhistas devidos ao Reclamante. Processo: AIRR - 2524-85.2011.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): SILVIA REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL CACHOEIRA DA SORTE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 2525-50.2011.5.10.0103 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogado: Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira, Recorrido(s): ADRIANA ROCHA FERREIRA, Advogado: Patrícia Mendes Santos Bruns, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 2576-60.2011.5.12.0053 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Juceli Francisco Júnior, Recorrido(s): DOMINGOS JOSÉ CATTANEO, Advogada: Mara Mello, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Ludmilla Marques Carabetti Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, determinando que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99.; Processo: Ag-AIRR - 2666-22.2011.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): CARLOS EDUARDO GOLFETO NECKEL, Advogado: Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 2694-10.2011.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): JOSEFA SANDRA BARBOSA ALEXANDRE, Advogado: Tsumyoshi Harada, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Jucelio Cruz da Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da segunda e da terceira Reclamadas. Processo: AIRR - 2927-78.2011.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): CLAUDIO LANCONI, Advogado: ROSANA TORRANO, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 3731-92.2011.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDROVALDO JAQUES, Advogada: Mara Mello, Recorrido(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Pedro Cherem Pirajá Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - MINEIRO DE SUBSOLO - NORMA COLETIVA QUE AUTORIZA JORNADA SUPERIOR À LEGAL", por violação ao artigo 295 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal de origem a fim de que, observada a parte final do art. 295, caput, da CLT, prossiga no exame do feito, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame dos demais temas.; Processo: ED-RR - 4248-56.2011.5.12.0004 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GLOBALSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Sílvio Orzechowski, Embargado(a): LINDOMAR PINTO, Advogado: Rodrigo Orlando Bencz de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 7701-63.2011.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE VOLUNTÁRIOS - AFLOV E OUTRO, Advogado: Juliana de Oliveira Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Carlos Valério de Assis, Agravado(s): WELLIGTON FERNANDO, Advogado: Osvaldo Bossolan Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 10250-05.2011.5.04.0541 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS BORBOLETA LTDA., Advogada: Marieli Roberta Molz, Recorrido(s): ERNANI MARCOS DE LIMA CASTRO, Advogado: Otávio Tagliari Daniel, Recorrido(s): COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA, Advogada: Marieli Roberta Molz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária.; Processo: RR - 10318-80.2011.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goñi Murussi, Recorrido(s): JOSEANE DE MORAIS, Advogado: Wagner Segala, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LIMPEZA DE BANHEIROS. SÚMULA 448 DO TST", por divergência à Súmula 448 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos. Processo: ED-RR - 17600-34.2011.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO SETOR ELÉTRICO E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINERGIA, Advogado: Roni Furtado Borgo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: José Pedro dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 54800-61.2011.5.21.0008 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO MAGNO MOURA DA SILVA, Advogado: Vagner Oliveira de Paula, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: ARR - 56400-37.2011.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGNÓLIA BARBOSA, Advogada: Jeanine Nunes Romano, Agravado(s) e Recorrido(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Estado do Espírito Santo e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante.; Processo: Ag-AIRR - 122300-17.2011.5.17.0151 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Agravado(s): RUBENS ARRUDA AMORIM, Advogado: Heron Lopes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 142700-84.2011.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): LIDIOMAR OLIVEIRA SILVA, Advogado: Maria Helena Plazzi Carrareto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Shizue Souza Kitagawa Bada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros.; Processo: AIRR - 3-09.2012.5.15.0125 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Agravado(s): MÁRCIO DONIZETI MOREIRA, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 9-28.2012.5.04.0802 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO CEZAR LEDESMA ALVES, Advogado: Samir Adel Salman, Agravado(s): GT GERENCIAMENTO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogada: Rosa Maria Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: ARR - 75-22.2012.5.04.0571 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): VICENTE PAULO SOUTO PASCOTINI, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - ART. 62, II, DA CLT - GERENTE GERAL DE AGÊNCIA", por violação ao artigo 62, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de horas extras; conhecer do Recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 77-36.2012.5.04.0233 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: MARINA BARRADAS, Agravado(s): ALEX SANDRO ROCHA DA SILVA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAI - CDG (EM LIQUIDAÇÃO), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-ED-RR - 87-20.2012.5.10.0102 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Jozafá Dantas do Nascimento, Advogado: André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Luciana Caixeta Ganin, Embargado(a): SERGIO RICARDO ALVES NASCIMENTO, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Aplica-se ao reclamado multa de 1% sobre o valor da causa.; Processo: AIRR - 100-07.2012.5.04.0451 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DA GRAÇA MORAIS DE SOUZA, Advogado: Vanessa Bourscheit de Azambuja Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, Procurador: Sandra Virote Goularte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 104-31.2012.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTOS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: ED-RR - 106-78.2012.5.09.0029 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: M.R. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, Advogado: Valdemar Wagner Junior, Embargado(a): JOSÉ ANTONIO ANTONIETTO, Advogado: André Ricardo Lopes da Silva, Embargado(a): EXCLUSIVE MÓVEIS SOB MEDIDAS LTDA., Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação.; Processo: AIRR - 111-39.2012.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Carlos José de Souza, Agravado(s): MARIA LUZINETE BAHIA DE PAIVA, Advogado: Adriana Argentino Knipel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 118-02.2012.5.04.0104 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Matteo Rota Chiarelli, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: ED-AIRR - 121-34.2012.5.09.0195 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JURANDIR PAES, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Embargado(a): IRMÃOS MUFFATOS & CIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 126-34.2012.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MICHEL CUCINIELLO, Advogado: Paulo Roberto Nobre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 146-47.2012.5.15.0044 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): GILDEON BATISTA DA SILVA, Advogado: José Basílio Fernandes da Silveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: Ag-AIRR - 148-94.2012.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MÁRIO DE MOURA, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 151-23.2012.5.09.0663 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUIS GUSTAVO MECUNHE MONTEIRO, Advogado: Vinícius Carvalho Fernandes, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 166-05.2012.5.15.0055 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Rafael Pavanelli Batocchio, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 166-05.2012.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS BUCHMANN DE ARAUJO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.; Processo: AIRR - 171-69.2012.5.19.0005 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA ALICE DOS SANTOS, Advogado: Manoel Romão Neto, Agravado(s): R. DE C. CALAZANS - ME, Advogado: Cleverton da Fonseca Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 181-28.2012.5.06.0021 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SILVA & BORBA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Edson Motreiro Vera Cruz Filho, Advogada: Viviane Cristina Gomes Vera Cruz, Agravado(s): JAIR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Deise Borba Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 185-23.2012.5.15.0051 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EVELYN CORREA BUENO DE OLIVEIRA, Advogado: Gilson Amauri Galesi, Agravado(s): ZOCCA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Adriano Flabio Nappi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 193-91.2012.5.10.0001 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Recorrente(s): ANA MARIA DIB, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "repouso semanal remunerado acrescido das horas extras - reflexo em outras parcelas", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

mencionada orientação jurisprudencial; e não conhecer dos demais temas recursais; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante.; Processo: Ag-AIRR - 197-43.2012.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CARVALHO, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Lauro Rocha Hoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 205-05.2012.5.15.0151 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Leandro Luiz Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210-32.2012.5.03.0031 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELDEMICIO RODRIGUES ROMÃO, Advogado: Cleber Dias da Silva, Agravado(s): AETHRA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Lucas Ezequiel de Oliveira, Agravado(s): CENTRAL CENTRO DA INDUSTRIALIZAÇÃO DO AÇO E FERRO LTDA. E OUTRA, Advogado: Alfredo Gomes de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 213-22.2012.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA, Advogado: Rodrigo Dalforno Seemann, Recorrido(s): SERGIO SOLETTI, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULOS DE PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ED-AIRR - 216-46.2012.5.24.0066 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Gesse Cubel Gonçalves, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): JERSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Fernando Friolli Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 220-80.2012.5.04.0732 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter Dantas Baía, Recorrido(s): FÁBIO DOS SANTOS MACHADO, Advogada: Geórgia Ribar, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. - ETE, por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos aduzidos na petição inicial. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita; e julgar prejudicada a análise do tema remanescente; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada OI S.A.; Processo: AIRR - 225-35.2012.5.01.0070 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): KÁTIA DA SILVA LIMA, Advogado: Paulo Márcio Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 234-85.2012.5.05.0037 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMBASA - EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES/BA, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 234-45.2012.5.04.0027 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Fernanda Rita Klein Bernardon, Agravado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA LEMOS, Advogado: Carla Beatriz da Silva, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ARR - 246-55.2012.5.12.0021 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Junior, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO GEMRA, Advogado: Elizeo Aramis Pepi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada.; Processo: AIRR - 264-70.2012.5.04.0871 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): NERI DA SILVA BELMONTE, Advogado: Gastão Bertim Ponsi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rubem Knijnik Lucion, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 276-03.2012.5.03.0034 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): MARCO AURÉLIO CHAVES ULHOA, Advogado: Fernando Martins Albeny, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 287-93.2012.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS, TELEGRÁFICAS, TELEMÁTICAS, FRANQUEADAS E SIMILARES DA REGIÃO LITORAL CENTRO SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTECTSANTOS, Advogado: Fábio Santos da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: RR - 297-06.2012.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrente(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): JOEL HOLSTEIN BARBOSA, Advogado: Ronildo Heldt, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema



"COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - ACORDO FIRMADO EXTRAJUDICIALMENTE SEM RESSALVA - VALIDADE - QUITAÇÃO AMPLA DO CONTRATO DE TRABALHO", por violação ao art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a quitação das verbas pleiteadas nos presentes autos, julgar improcedentes os pleitos do Reclamante. Ônus sucumbenciais invertidos. Custas, pelo Reclamante, das quais fica isento, na forma da lei; julgar prejudicado o exame do restante do recurso; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da terceira Reclamada.; Processo: Ag-AIRR - 300-12.2012.5.05.0281 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Helder Moraes Dias, Agravado(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 310-15.2012.5.04.0821 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Agravado(s): SERGIO ROMARIO ROCHA LOPES, Advogado: Ana Izaltina Blanco Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 313-42.2012.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA. - ASSIM SAÚDE, Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): MEURI LUCIANA ADÃO, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 316-63.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JOSÉ WILLIAM DA SILVA, Advogado: Helmar Pinheiro Farias, Agravado(s): COOPERLIDER BR - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Antônio Narvaes Leiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 328-21.2012.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): ANDRÉA AMANCIO CURTY, Advogado: José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS EXTRAS - REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas; dele não conhecer quanto ao outro tópico.; Processo: RR - 335-17.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Recorrido(s): DENISE SGANZELA BATTISTUS, Advogado: Clayton de Souza Manhães, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: André da Costa Ribeiro, Recorrido(s): MBM PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS AUXILIARES DA FISCALIZAÇÃO ESTADUAL - AFAFE, Advogado: Sandro Bentz de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL - ASJ, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

341-90.2012.5.15.0057 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DAIANE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Marco Antônio Madrid, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 342-72.2012.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GJP ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOSELICE DA SILVA SANTOS, Advogado: Deisi Josana Krummenauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR - 342-59.2012.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Neusa Aparecida Martinho, Recorrido(s): SÉRGIO ROBERTO D'ANGELO, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Eg. TRT, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Processo: RR - 345-65.2012.5.15.0110 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MINERVA S.A., Advogada: Mávia Nídia Zanusso, Recorrido(s): SANDRA MARIA DE JESUS SILVA, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico do cerceamento de defesa e, b) conhecer do apelo no que concerne ao adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do comando condenatório o adicional de insalubridade e respectivas repercussões, bem como reverter à autora a responsabilidade pelos honorários periciais, eis que sucumbente no objeto da prova pericial (artigo 790-B, da CLT), dos quais fica isenta, porquanto beneficiária da justiça gratuita. A remuneração do Perito será feita em conformidade com a OJ 387, da SDI-1, do C. TST.; Processo: AIRR - 352-38.2012.5.05.0271 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): LUIZ VALTER OLIVEIRA COSTA E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 354-81.2012.5.03.0006 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): EUDENIR BARROS DANTAS E OUTROS, Advogada: Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: RR - 356-77.2012.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESPÓLIO de JURANDIR MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Carlos Barreto, Recorrente(s): HMD FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Augusto Kalinowski, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do Espólio.; Processo: Ag-AIRR - 362-67.2012.5.02.0303 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): ELIAS SILVA DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Ronaldo Vizine Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 367-47.2012.5.01.0035 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Debora Batista Martins, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO - FACULDADE CASTELO BRANCO, Advogado: Rodrigo Ghesa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios - instrução normativa nº 27/2005 do TST", por contrariedade à Súmula 219, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 15% do valor da condenação, nos termos da OJ nº 348 da SDI-1/TST. Processo: Ag-AIRR - 380-67.2012.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): LUCIANA BAUCH, Advogado: Laércio Sandes de Oliveira, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 381-55.2012.5.01.0512 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): CLÁUDIA DA SILVA DIAS LEOCÁDIO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 382-23.2012.5.15.0036 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Savério Roberto de Lucca, Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): LUCIANA GINI DE ALMEIDA, Advogado: Ednei Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 395-89.2012.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUCIMAURO PONTES, Advogado: Célio Valdemir Gimenez, Agravado(s): ABATEDOURO BEIRA RIO LTDA., Advogado: Charles Tarraf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 398-77.2012.5.01.0064 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia de Freitas Gouvêa, Advogada: Danielle de Carvalho Póvoas da Silva, Agravado(s): EZEQUIEL COSTA DAVID, Advogado: Gustavo Fischpan Camera Castro, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Viviane Maria Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 415-09.2012.5.02.0316 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, Procurador: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Embargado(a): VILMA SOUZA DA SILVA, Advogado: Benedito José de Souza, Embargado(a): DI RECURSOS HUMANOS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 421-25.2012.5.01.0031 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): FÁBIO BELÍSIO DA SILVA, Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravado(s): ARMAZÉM ALEAN BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Caio Monteiro Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 425-10.2012.5.15.0084 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): DIRCEU BELFORT ARANTE E OUTROS, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: ED-AIRR - 432-42.2012.5.04.0202 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Embargante: OLY DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglio, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 433-63.2012.5.03.0005 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otavio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SAMANTHA LIBERATO ALVES SILVA, Advogada: Shirley de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 435-40.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhäuser, Agravado(s): CLÁUDIA SILVA DA SILVA, Advogado: Rogerio Bassotto, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 442-02.2012.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): EDILEIDE DE ALBUQUERQUE CAMPOS, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 455-49.2012.5.01.0047 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARAH DALLILLA LIMA SILVA, Advogada: Simone Fagundes Teixeira, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. - SESES, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 461-42.2012.5.24.0071 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Ana Luiza Leão Congro de Matos, Agravado(s): CECÍLIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: RR - 465-26.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRENE FERREIRA RAMOS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Recorrido(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos.; Processo: ED-RR - 478-12.2012.5.11.0016 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ERNANDES MARTINS DA MOTA, Advogado: Bruno Bianchi Filho, Embargado(a): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 482-80.2012.5.03.0110 da 3a. Região, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A. E OUTRA, Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): VICTOR MASCARENHAS PICCHIONI BERGAMINI, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamados e a ele negar provimento.; Processo: ED-RR - 490-64.2012.5.15.0032 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): GERALDO MAGEL TEIXEIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 492-13.2012.5.19.0003 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 511-08.2012.5.11.0014 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCISCO SANTANA PEREIRA CUSTÓDIO, Advogada: Carla Louanny de Andrade da Silva, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 523-21.2012.5.15.0043 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CRISTIANE TONOLI VELOSO DE ANDRADE, Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 526-43.2012.5.03.0064 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARCO AURÉLIO SOARES, Advogada: Larissa de Oliveira Santiago Araújo, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Selma Aparecida Gomes Luzia, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 529-37.2012.5.02.0351 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): SÍLVIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 546-63.2012.5.04.0013 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RICARDO NUNES DA SILVA, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: Ag-AIRR - 569-40.2012.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON MENEZES REGIS DE ARAUJO, Advogado: Vanessa de Sousa Lima, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini,



Agravado(s): GEARBULK SHIPOWNING LTDA., Advogada: Josefa Eliana Carvalho, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 577-82.2012.5.03.0087 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): JOSÉ MARCOS ANDRADE DA SILVA, Advogado: Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 583-60.2012.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO VICENTE VIEIRA DE VIEIRA, Advogado: Marco Antônio de Azevedo Chagas, Agravado(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 583-89.2012.5.01.0202 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA MADALENA LEMES DA SILVA, Advogado: Fabiano T. Tannus Bichara, Agravado(s): ICQL QUÍMICA LTDA., Advogado: Mônica Pereira Trigueiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 584-72.2012.5.15.0109 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAURA GROHMANN CARNEIRO DO VAL FERREIRA, Advogado: Túlio Cenci Marins, Agravado(s): INSTITUTO KRION DE REEDUCAÇÃO POSTURAL S/S LTDA., Advogado: Rodrigo Trevisan Festa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 585-10.2012.5.15.0157 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): ADEMIR SIMÕES, Advogado: Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 587-54.2012.5.04.0781 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Mircéia Stein, Agravado(s): TORLI TERESINHA KÄFER, Advogada: Luciana Carvalho Araujo Diehl, Agravado(s): CÂMERA AGROALIMENTOS S.A., Advogado: José Mauro Barbieri, Agravado(s): GRANÓLEO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SEMENTES OLEAGINOSAS E DERIVADOS, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): TEJEDOR COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA., Advogado: Sérgio Mazzoleni Reolon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 588-50.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO CARLOS PINTO DA SILVA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 626-19.2012.5.01.0075 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RICARDO COELHO CORRÊA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 627-37.2012.5.04.0522 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BG ERECHIM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Rogério Rangel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Reif, Agravado(s): PAULO ANTONIO HILLESHEIM, Advogado: Andressa Paula Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e a ele negar provimento.; Processo: RR - 636-29.2012.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA., Advogado: Rachel Mendes da Silva, Recorrido(s): INÁCIO RICARDO KOHL, Advogada: Luciane Braganhol Demomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 636-67.2012.5.15.0077 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE MORAES ALVES, Advogada: Maria Cecília Olivato Peres de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 643-73.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CLAUDEMIR PEREIRA, Advogado: Thiago Capparelli Muniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Marcel Borges Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR - 644-07.2012.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogado: João Casillo, Agravado(s): ANELISE CRISTINA RAMOS DA SILVA, Advogado: Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por irregularidade de representação processual.; Processo: RR - 649-74.2012.5.04.0141 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIA FERNANDES SILVA, Advogado: Ivo José Zamuner, Recorrido(s): LUÍS HENRIQUE MARTINS CALÇADOS, Advogado: Marcell Schaidhauer Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 653-59.2012.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ZILMARA APARECIDA TOMASINI TOMAZ, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 660-92.2012.5.12.0008 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rudiane Maria Resmini, Agravado(s): ALTIR ROEGELIN, Advogado: João Roberto Crippa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 663-68.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALTER GOMES DA SILVA, Advogado: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): F. M. C. R. TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): GUAÇU MOTOS LTDA., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 664-92.2012.5.04.0351 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Regina Schäfer, Agravado(s): HÉLIO BERETA MANARA, Advogado: Paulo Geraldo Rosa de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento.; Processo: RR - 673-16.2012.5.15.0103 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): RICARDO BENVINDO DA SILVA, Advogado: José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 448 do TST (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Processo: AIRR - 677-52.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarisch, Agravado(s): ROSA DONIZETI DE LIMA, Advogado: Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 692-04.2012.5.04.0014 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): JOSÉ CARLOS FALEIRO LOPES, Advogado: Eduardo Caruso Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamada.; Processo: Ag-AIRR - 698-25.2012.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): GABRIEL ALVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Luís Alberto Corrêa, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR - 699-29.2012.5.04.0003 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogado: Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): EDISON DE JESUS TRINDADE, Advogado: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: ED-AIRR - 711-90.2012.5.05.0431 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE VALENÇA, Advogado: Luís Marcos dos Santos, Embargado(a): BRUNA LIMA VIEIRA SARMENTO, Advogado: Marcelo Dantas Cabral, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Advogada: Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 713-27.2012.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - SINTBACEN, Advogado: Grazielle Diniz Marques, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Allemand, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS AUTÁRQUICOS NOS ENTES DE FORMULAÇÃO, PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DA MOEDA E DO CRÉDITO - SINAL, Advogado: Grazielle Diniz Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 714-57.2012.5.05.0039 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAIMUNDO COSTA DE ALMEIDA, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Advogado: Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): SEPAC - SERVIÇOS DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Advogado: Anamaria Jorge Batista e David, Advogado: JOÃO NUNES SENTO SÉ FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 723-17.2012.5.11.0018 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Carla Fabricia Rabelo Peron, Procurador: Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): EWERTON CARDELES AVELINO, Advogado: Vitor Vilhena Gonçalo da Silva, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 724-16.2012.5.04.0141 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADÃO GARCIA DE ARAUJO, Advogado: Valtencir Kubaszewski Gama, Agravado(s): CAMAQUÃ ALIMENTOS S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 725-05.2012.5.23.0001 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILA CALISTRO MICULIS, Advogado: Giulleverson da Silva Quinteiro de Almeida, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Lasthênia de Freitas Varão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 726-07.2012.5.09.0671 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Joaquim Miró, Embargado(a): ADEMIR MARTINS, Advogado: Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 736-33.2012.5.15.0138 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): GERALDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Reginaldo Olinto de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 759-61.2012.5.03.0057 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA., Advogado: José Antônio dos Santos, Advogado: Marcos Antônio Bittencourt, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: AIRR - 774-85.2012.5.04.0741 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DUTRA, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Procurador: Arajuyara Albuquerque de Deus Cezimbra, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA., Advogado: André Schild Branco de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 791-84.2012.5.04.0721 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LEOMAR CARVALHO CORREIA, Advogado: Valtencir Kubaszewski Gama, Agravado(s): FREDERICO GUILHERME GUARIGLIA, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Agravado(s): BRASIL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Vanessa Patel, Agravado(s): CLAUDECI CARVALHO CORREIA E OUTRA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 793-37.2012.5.11.0017 da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): NEIVA FERNANDES GALVÃO, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 819-78.2012.5.15.0096 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SILVANA LOPES DE CARVALHO, Advogado: Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): COLT SECURITY LTDA., Advogado: João Carlos Dóro, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 821-16.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): SÍLVIA HELENA EPIFÂNIO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 833-59.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): IVO GIRON DA SILVA, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 834-74.2012.5.01.0019 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARKE CLEBER PAULO DA SILVA, Advogado: José Manuel Mairós Alves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Marcelo dos Santos Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AgR-AIRR - 836-55.2012.5.02.0362 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: João Sérgio Rimazza, Agravado(s): VALISÈRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: AIRR - 856-36.2012.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ LAGE TEIXEIRA, Advogado: Vanderlei Barcelos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 858-93.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INSTITUTO HERMES PARDINI LTDA., Advogado: Múcio Wanderley Borja, Agravado(s): EVANIA SALVADOR DE MORAIS, Advogado: Leonardo Candido da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 870-02.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRECONCRETOS ENGENHARIA S.A., Advogado: Rodrigo Dorneles, Recorrido(s): MARCO ALEXANDRE DE LIMA, Advogado: Marcelo Silva Ragagnin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: RR - 872-75.2012.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): NEC LATIN AMERICA S.A., Advogado: Roodney Roberto de Almeida, Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Recorrido(s): NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 883-69.2012.5.04.0751 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LONI TEREZINHA HARTMANN, Advogado: Édison Luis Ferruch de Paula, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 885-69.2012.5.15.0060 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Tiago Tadeu Santos Coelho, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO BATALHA ZOCCOLER, Advogada: Debora Cristina Altheman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 887-14.2012.5.15.0036 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HONÓRIO ROSA FILHO, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 891-41.2012.5.15.0104 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): WILIAN RICARDO RODRIGUES PINHEIRO, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS NEIVA - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 892-07.2012.5.11.0017 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Christine Philipp Steiner, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Embargado(a): CAMILO SILVEIRA ELEUTERIO, , Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 897-41.2012.5.09.0322 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): HAROLDO JOSÉ LEANDRO, Advogado: James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem atribuição de efeito modificativo e fixar que, não obstante o recurso de revista do reclamante tenha sido provido, o valor fixado na origem se encontra compatível com a alteração promovida por esta Corte Superior, não havendo razão para novo arbitramento da condenação e majoração das custas processuais.; Processo: AIRR - 906-31.2012.5.15.0097 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): OSEIAS SUANA DE OLIVEIRA, Advogado: Augusto César Ruppert, Agravado(s): BOSAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 908-72.2012.5.15.0138 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA., Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Adriana Mazzeo Fiod, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 914-72.2012.5.04.0013 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Recorrido(s): JULIANO JOSÉ COSTA DA SILVA, Advogado: Zenon Silveira Rios, Recorrido(s): INSTALLVISION LTDA., Advogado: Fernando Gobbo Degani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios;; Processo: AIRR - 915-48.2012.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MUMU ALIMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): EVERTON LUIS SOUZA DA SILVA, Advogado: Jorge Luiz Weissheimer, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 919-46.2012.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OPS PLANOS DE SAÚDE S.A. E OUTRO, Advogado: Gustavo Montenegro de Melo Faria, Agravado(s): ANA CAROLINA GONÇALVES CARVALHO, Advogado: Rodrigo Salman Asfora, Agravado(s): BRASIL MOTIVE SERVIÇOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 926-44.2012.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): EDSON LUIZ DA ROCHA E SILVA, Advogado: Guilherme Rossi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 934-27.2012.5.04.0801 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: José Pedro Comis Garcez, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): VANDERLEI BARLOON LOUZADA, Advogado: Flávio Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 941-45.2012.5.15.0079 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WAGNER SITA, Advogado: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): D.A.A.E. - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, Advogado: Ana Maria de Freitas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 946-26.2012.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EXPEDITA NICOLAU DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: ED-AIRR - 947-38.2012.5.15.0019 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargante: BARBARA BRIGATTO, Advogado: Evandro da Silva, Advogado: Rosane Camila Leite Passos, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e a eles negar provimento; e b) conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante e a eles dar parcial provimento, para analisar e rejeitar o pedido de condenação da Reclamada na multa por litigância de má-fé de que trata o art. 18 do CPC, conforme fundamentação constante deste acórdão, sem efeito modificativo do julgado embargado.; Processo: AIRR - 958-48.2012.5.04.0383 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CUBABACANA CALÇADOS LTDA., Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Agravado(s): DILSON ANTUNES, Advogado: Fabiano André Voltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AgR-AIRR - 964-40.2012.5.04.0291 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA MARGARETH BONIS PAIVA, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

984-14.2012.5.07.0011 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOAQUIM LEITÃO FARIAS CAVALCANTE, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maria do Carmo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 998-41.2012.5.15.0151 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): DONIZETI ROBERTO PEREIRA, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Reajustes salariais. CEETPS. Índices fixados pelo Conselho de Reitores das Universidades Paulistas - CRUESP", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da não aplicação dos índices de reajustes que a UNESP repassou a seus servidores, julgando totalmente improcedente a reclamação. Custas invertidas, porém dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita (fl. 919). Processo: AIRR - 1003-63.2012.5.15.0054 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VITOR DONIZETE SILVÉRIO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 1012-45.2012.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): KÁTIA REGINA BIZARRO CLOSTER, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1020-49.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLÍCIA GASPAS DE MELO, Advogado: Paulo Cesar de Mattos Andrade, Agravado(s): DISPAFILM DO BRASIL LTDA., Advogado: Gisele Alvarez Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1041-59.2012.5.05.0311 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Savigny Machado Lima, Agravado(s): ALAN FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Saane Peralva Gonçalves, Agravado(s): SOENGE CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1043-79.2012.5.04.0271 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÍLVIA MARIA BITENCOURT DOS SANTOS, Advogado: Edmar da Costa Jacques, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Irlaine Silva Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1052-36.2012.5.05.0005 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA REQUIÃO, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Silvana Fernandes Souza Sapucaia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1054-12.2012.5.15.0107 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOACIR DA SILVA, Advogado: José Luiz Bertoli, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: Ag-AIRR - 1069-30.2012.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): RICARDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1080-39.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): LUIZ LÚCIO BARSANELLI, Advogado: Paulo Henrique Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1090-02.2012.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): DAYANNA CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Simone Alves Villarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1092-37.2012.5.05.0031 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Agravado(s): JORGE LUIS NOVAES OLIVEIRA, Advogado: Ezíquio de Almeida Ferreira, Advogada: Sueli Carvalho Lorenzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1099-60.2012.5.15.0060 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO - SAAE, Advogado: Grazielle Cristina Guimarães, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO BENATTI, Advogado: Hélio Schiavolim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto.; Processo: AIRR - 1122-55.2012.5.15.0076 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BORDALLO ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogado: Sanaa Chahoud, Agravado(s): LACORDAIR DE ANDRADE CINTRA, Advogado: Roberto Gomes Prior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por deserção.; Processo: AIRR - 1123-08.2012.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Agravado(s): ALEXANDRE LUIZ VARGAS, Advogado: Elenice Aparecida de Paula Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1127-48.2012.5.03.0129 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): SUED APARECIDO DE ASSIS BORGES, Advogada: Juracylene Aparecida Venâncio Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: Ag-AIRR - 1128-15.2012.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Leandro Frassato Pereira, Agravado(s): NAYLA MOTTA CAMPOS LIBOS, Advogado: CAMILLA SCARAMAL DE ANGELO, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1135-78.2012.5.15.0068 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICIPIO DE LUCELIA, Advogado: Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Agravado(s): IRENE GASPARINI, Advogada: Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1143-69.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UTE MC2 CAMACARI 1 S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA DE JESUS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1143-60.2012.5.09.0088 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Simone Marques dos Santos de Freitas, Recorrido(s): SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: José Lúcio Glomb, Advogado: André Felipe Durdyn, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos tópicos "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "horas extras/bancário/jornada de trabalho" e "bancário/divisor 150"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "reflexo das horas extras/repouso semanal remunerado" por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas.; Processo: RR - 1151-13.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): AGNALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Murilo Paschoal de Souza, Recorrido(s): LEÃO AMBIENTAL S.A., Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processado, determinando-se o retorno dos autos à Vara de Origem para que, reaberta a instrução, seja colhido o depoimento das testemunhas operárias, prosseguindo-se no andamento do feito, como se entender de direito.; Processo: Ag-AIRR - 1153-02.2012.5.15.0068 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICIPIO DE LUCELIA, Advogado: Xisto Yoichi Yamasaki, Agravado(s): MARIA JULIA CAMARGO DA SILVA, Advogada: Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1155-07.2012.5.04.0802 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): ZILDA DOS SANTOS RAMIRES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1182-55.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON BARBOSA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 1193-41.2012.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): RAILSON GUILHERME FERREIRA DA SILVA, Advogado: Sueli de Souza Teixeira, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1200-50.2012.5.16.0002 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S. A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): CARLOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ALBERTO PITA DE CARVALHO, Advogado: Ricardo André Leitão Mendonça, Agravado(s): DOPLER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento.; Processo: ED-RR - 1206-76.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): LUIZ CARLOS JACINTO MARQUES E OUTROS, Advogado: Fabiana M. Rodrigues Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1206-78.2012.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LABORATÓRIO GEYER DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA., Advogado: Paulo Leopoldo Dahmer, Advogado: Fabiano Minuzzi Faccin, Recorrido(s): ROSÂNGELA PUSSO VENTURA E OUTRO, Advogado: Alexandre Pereira Barbisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; Processo: AgR-AIRR - 1213-18.2012.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JEFFERSON PEREIRA MARTINS, Advogado: Rommel Eustásio Machado Oliveira, Agravado(s): ENGEPOLO ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA LTDA., Advogado: Priscila Vaz Ferreira Adami, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Priscila Vaz Ferreira Adami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: ED-AIRR - 1219-42.2012.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Embargado(a): NAYARA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Olímpia Aparecida de Assis, Embargado(a): PABLO DOUGLAS AUGUSTO ROCHA, Advogado: Sandila Gusmão de Assis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1224-86.2012.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): KELLY PORFIRO BATISTA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1232-13.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCIA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1233-37.2012.5.04.0014 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Embargado(a): ELIANA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Heron Pedrolo dos Santos, Embargado(a): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1267-44.2012.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões e conhecer no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE



MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Processo: AIRR - 1275-37.2012.5.19.0057 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ELIAS CANABARRO DE OLIVEIRA, Advogado: Amauri José de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: Ag-AIRR - 1279-03.2012.5.07.0027 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOÃO JOAQUIM DA SILVA FILHO, Advogado: RENNAN LOBO XENOFONTE, Agravado(s): FEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1281-49.2012.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Antônio Conte, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1283-70.2012.5.03.0053 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BARCELLOS & CAMARA CONSTRUÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo, Agravado(s): REGINALDO JULIO DA SILVA, Advogado: Phillipe Franco Diego Oliveira Silva, Agravado(s): SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA., Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1290-69.2012.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAST SHOP S.A, Advogado: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): WILIAN ALBANO NETO, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: ED-AIRR - 1299-40.2012.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Maurício Rovigatti Leiva, Embargado(a): MARIA DONATO DE OLIVEIRA, Advogado: Benedito Silvio Palma Masselli, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1300-63.2012.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): GUILHERME BRUM FAGUNDES, Advogado: Aislan Elezior Aycaguer do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1308-86.2012.5.18.0111 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ARNALDO EMÍLIO RIBEIRO, Advogada: Maria Do Carmo Freitas De Queirós, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: RR - 1309-67.2012.5.04.0303 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ELISANDRA DO PRADO, Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de não conhecimento arguidas em contrarrazões, e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 1315-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

43.2012.5.15.0085 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO DE ALMEIDA, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES LIMA DE CARGA E DESCARGA, Advogada: Larissa Demarchi Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1329-46.2012.5.18.0181 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOÃO DOS REIS CAMILO, Advogado: Dorival Gonçalves de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1337-32.2012.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): IRENE MARTINS BATISTA, Advogada: Patricia de Fatima Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de pagamento de diferenças salariais relativas aos tíquetes-alimentação.; Processo: AIRR - 1346-79.2012.5.05.0008 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TORRES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOBSA, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 1351-25.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JESSIKA RIBEIRO TOGNI, Advogado: Eyder Lini, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à adoção do divisor 150 para o cálculo das horas extras; e b)conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - reflexos - Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras sobre as demais verbas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da 1ª Recorrente.; Processo: RR - 1356-21.2012.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): AGNALDO ANTÔNIO DE FREITAS, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Recorrido(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. ; Processo: Ag-AIRR - 1361-34.2012.5.15.0052 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE DELTA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA, Advogado: José Jackson Dojas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1382-77.2012.5.09.0892 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HÉLIO PEREIRA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SOUZA JÚNIOR, Advogado: Anderson Wozniaki, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Odécio Luiz Peralta, Advogado: Douglas Vilar, Recorrido(s): LETÍCIA JUSTIMINIANO DOS SANTOS - VC CONSULTORIA - BBRR PULICAÇÕES, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas responsabilidade subsidiária "Horas extras. Intervalo do art. 384 da CLT. Trabalhador do sexo masculino" e dele conhecer, em relação ao tópico "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento total do período" por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada, a título de intervalo intrajornada, ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional e reflexos, na forma fixada na sentença.; Processo: AIRR - 1391-04.2012.5.05.0002 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LINDINALVA FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): UNIMED DE SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1394-79.2012.5.03.0077 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Eder Alex de Moraes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1396-94.2012.5.15.0051 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): CLEITON ANTÔNIO AGUIAR, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1416-78.2012.5.06.0102 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ LIMA DA SILVA, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogada: Ravaelle Chrystine Torres Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AgR-AIRR - 1424-35.2012.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARLUCI MELO, Advogado: Marcos Antonio Alpe, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1455-14.2012.5.04.0205 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SEBASTIÃO DE BOITA, Advogado: Claudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1458-88.2012.5.15.0034 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): RODRIGO BRITO DA SILVA, Advogado: Márcio Alexandre Silva Germinari, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1465-98.2012.5.01.0057 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): ROSÂNGELA DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Walkir Dias Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Progressão horizontal



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

por antiguidade - previsão em PCCS e em norma coletiva - compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos com as previstas no PCCS; e não conhecer do recurso quanto ao tema remanescente.; Processo: RR - 1479-89.2012.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OLAVO DA CRUZ DE ARAÚJO, Advogado: Júlio César de Freitas, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reputar inválida a cláusula normativa que previa a supressão do pagamento de horas in itinere e restabelecer a sentença por meio da qual a Reclamada foi condenada ao pagamento das horas in itinere e reflexos.; Processo: AIRR - 1487-43.2012.5.04.0003 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO LUÍS DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Carla Froener Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1491-28.2012.5.02.0491 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): FERNANDO LODI SANTOS, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1500-60.2012.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROGÉRIO FRANCISCO MENDES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CHRISTIANNNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Lima Mem de Sá, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Cláudia Luiza Barbosa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1501-23.2012.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): IVANIL JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1550-38.2012.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GIVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Renato Vieira Bassi, Agravado(s): ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ARR - 1572-60.2012.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS VIANNA TRAMASOLI, Advogado: Antônio Paulo Cunha e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários assistenciais sejam calculados sobre o valor da condenação devida ao Reclamante, assim considerado seu valor total, descontadas as despesas processuais (custas e honorários periciais), nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST; dele não conhecer nos demais temas. Processo: AIRR -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

1579-02.2012.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): JOAQUIM PEREIRA FILHO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1596-93.2012.5.24.0005 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): MICHELLE GONZALES MARTINS, Advogada: Taís Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1604-98.2012.5.03.0023 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Recorrido(s): VILMA FERREIRA DE ASSIS MOURA, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada PH Serviços e Administração Ltda. quanto aos temas COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA; NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; TERCEIRIZAÇÃO. SERVIÇOS LIGADOS À ATIVIDADE-FIM DO TOMADOR. TOMADOR INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO NÃO DECLARADO DIRETAMENTE COM O TOMADOR. DEFERIMENTO DAS VANTAGENS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS AOS DEMAIS EMPREGADOS DO TOMADOR; AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. REFLEXOS; MULTA CONVENCIONAL; PAGAMENTO EM DOBRO DOS FERIADOS; DANOS PROVOCADOS PELO EMPREGADO AO EMPREGADOR. DESCONTOS SALARIAIS NÃO AUTORIZADOS. DEVOLUÇÃO; QUEBRA DE CAIXA; HORAS EXTRAS; DIFERENÇAS DO ADICIONAL NOTURNO; e TRABALHO DA MULHER. INTERVALO PREVISTO NO ARTIGO 384 DA CLT e, b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada PH Serviços e Administração Ltda. quanto ao tema REAJUSTES SALARIAIS. RELEXOS NO REPOUSO SEMANAL, por ofensa ao art. 7º, § 2º, da Lei nº 605/1949, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos reajustes salariais deferidos sobre o repouso semanal. Custas processuais inalteradas.; Processo: AIRR - 1605-44.2012.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): INBRAPLÁSTICOS - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS EM PLÁSTICO LTDA., Advogado: EDMILSON APARECIDO BRAGHINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1606-09.2012.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): ARIOSVALDO FERREIRA BRITO, Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1617-31.2012.5.15.0131 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): MARGARETE TERUMI OTSUKI HAMASAKI, Advogado: Antônio Fernandes Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1619-22.2012.5.04.0029 da



4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAURO LUIS GOI, Advogado: Antônio Carlos S. Maineri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Procurador: João Vicente Rothfuchs, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: RR - 1643-53.2012.5.01.0055 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDNO DECORAÇÃO E REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Recorrido(s): VICTOR DORABIALLO, Advogado: Carlos Alberto Bittencourt, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 426 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito.; Processo: AIRR - 1654-45.2012.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): METALÚRGICA ARANHA EIRELI, Advogado: César Augusto da Silva Peres, Agravado(s): FLÁVIO OLIVEIRA FEIJÓ, Advogada: Magda Feijó Pfluck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1656-83.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): CLARICE GONÇALVES VICENTE, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1659-12.2012.5.03.0003 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENISE RAMOS FERREIRA GOMES, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1682-70.2012.5.09.0041 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): MARCELO JOEL ARSENO, Advogada: Dalva Marli Menarim, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1748-50.2012.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGE LUIZ MOREIRA, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de "Complemento da RMNR", parcelas vencidas e vincendas, as quais deverão ser apuradas sem a integração dos adicionais percebidos pelo Reclamante, conforme fundamentação supra. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes da Súmula 368 do TST. Defiro os honorários advocatícios, nos termos da OJ 348 da SBDI-1 do TST, tendo em vista que preenchidos os requisitos previstos na Súmula 219 do TST. Custas pela Reclamada no valor de R\$ 240,00 incidentes sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$ 12.000,00.; Processo: AIRR - 1768-44.2012.5.03.0094 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): JUNIOR DIAS CASSIANO, Advogada: Sylvania dos Santos Souza Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1818-52.2012.5.12.0019 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RBS -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): EVANDRO ELIAS MADER, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s): WILSON SADZINSKI - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. e a ele negar provimento.; Processo: RR - 1819-30.2012.5.09.0016 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ESPÓLIO de DANTON RICHLIN DA ROCHA LOURES, Advogado: Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): MARGARIDA PEREIRA DE JESUS, Advogado: Hilgo Gonçalves Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a cobrança das contribuições previdenciárias referentes ao período de vínculo de emprego declarado em Juízo e extinguir o pedido, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil.; Processo: AIRR - 1840-87.2012.5.15.0129 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Antonio Ary Franco César, Agravado(s): FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1847-42.2012.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, Advogado: Ediberto Diamantino, Agravado(s): HILDA DE SOUZA BRITO, Advogado: Renato Ferraz Tésio, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1876-82.2012.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANDRÉ ALBINO SANDOVAL, Advogado: Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1878-50.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): HELTON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do cálculo da sexta parte a integração do prêmio-incentivo. Processo: ED-AIRR - 1894-26.2012.5.15.0041 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Embargado(a): RUBENS BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Sarima Carvalho Ribas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1895-55.2012.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): WALTER RIBEIRO HOMEM JÚNIOR, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1896-90.2012.5.05.0132 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSVALDO NERIS DE JESUS, Advogada: Mônica Almeida de Oliveira, Advogada: Mariana Nunes Nóvoa, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras - atividades preparatórias - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho" por contrariedade à Súmula 366 do TST



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, nos dias em que ultrapassados os dez minutos diários, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença, com o adicional legal e os reflexos pertinentes, observada a prescrição quinquenal pronunciada na sentença, e dele não conhecer quanto aos demais temas. Processo: AIRR - 1903-91.2012.5.09.0093 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NIVALDO MORELATO, Advogada: Thaís Takahashi, Agravado(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AgR-AIRR - 1910-55.2012.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): REGINALDO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1947-47.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ELIENE ROCHA DA SILVA BARROS, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1999-74.2012.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SÔNIA DE SANTI, Advogado: Magali Cristine Bissani, Agravado(s): SERVIÇOS INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA. - SIM, Advogado: Beno Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 2003-29.2012.5.09.0325 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO DE SOUZA FERRAZ, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Prescrição - Nova contratação antes de expirado o prazo de 2 anos da rescisão contratual - Renúncia da prescrição - Não ocorrência", por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fl. 446) quanto à prescrição bienal pronunciada em relação ao 1º contrato de trabalho.; Processo: AIRR - 2051-87.2012.5.15.0044 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DAIANE APARECIDA DIAS, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Advogado: André Luís de Castro Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2054-10.2012.5.03.0098 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): GERALDO TEIXEIRA DE FARIA NETO, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 2072-87.2012.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES DE SANTANA FILHO, Advogado: Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR



- 2076-40.2012.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA, Advogado: Luiz Carlos Souza Cunha, Agravado(s): GENIVALDO VIEIRA DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Reisson Antônio Coelho, Agravado(s): CONSTRUTORA NM LTDA., Advogado: Paulo César Duarte de Aragão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2154-95.2012.5.01.0202 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): CARLOS CESAR SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa.; Processo: RR - 2183-79.2012.5.03.0109 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Melissa de Menezes Tubarão, Recorrido(s): LUCIENE COSTA CAMPOS, Advogado: Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Melissa de Menezes Tubarão.; Processo: AIRR - 2243-53.2012.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ANDERSON DA LUZ, Advogado: Nilson Aparecido Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2247-49.2012.5.01.0302 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogada: Aline Casali da Fonseca, Agravado(s): LUCIENE DE SOUZA BORGES TESSINARI, Advogado: Valdir Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2274-24.2012.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): MARCELO RASTELLI, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; Processo: AIRR - 2277-84.2012.5.01.0302 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MARCÍLIO JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Marinho Campos dell' Orto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2286-47.2012.5.12.0041 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COPOBRAS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ALBERTINA MARTINS VITORINO, Advogado: Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 2448-89.2012.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO NOVA USINA, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): CARLOS CESAR DA CUNHA NEGREIROS, Advogado: Luiz Henrique de Albuquerque Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: AIRR - 2462-56.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2503-31.2012.5.11.0005 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCIRLEY GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo da Silva Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2525-87.2012.5.15.0099 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Renata Lucarelli Kappke, Agravado(s): NILTON CAIRES GARCIA, Advogado: Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 2536-27.2012.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FERNANDO MORERA GARRIDO NETO, Advogado: Gilberto Saad, Agravado(s): REAL EUROPA VEÍCULOS LTDA., Advogada: Denise Elaine do Carmo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 2609-94.2012.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Ari Fernando Lopes, Agravado(s): GEOVÁ DIONIZIO DA SILVA, Advogado: MARIANA MARCO ALDRIGIII, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2628-89.2012.5.03.0047 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Juliano Mendes, Agravado(s): MARIO RONAN DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2690-77.2012.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Aurentino de Souza Colen, Recorrido(s): NAIR CRISTINA LUIZ BARAUNA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: Ag-AIRR - 2747-88.2012.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARDIOLOGICA MEDICINA DIAGNOSTICA SERVICOS MEDICOS E ASSISTENCIAIS LTDA - EPP, Advogada: Inês Sleiman Molina Jazzar, Agravado(s): CINTIA VERÔNICA RIBEIRO LABONE, Advogado: Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 3009-10.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO LOPES DA PAZ, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3016-96.2012.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTONIA PEREIRA DE SOUSA PAIVA, Advogado: Jorge Luis Sousa Rodrigues, Agravado(s): MUNICIPIO DE TERESINA, Procurador: João Eudes Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 3027-96.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO RIBEIRO XAVER, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 3057-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

77.2012.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): LUIZ BARRA DA SILVA, Advogado: Gastão Cesar Villar de Carvalho, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 3118-21.2012.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA/ELETROBRAS, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): NIVALDO CARNEIRO BENÍCIO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3159-91.2012.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ADIONALDO LIMA DA SILVA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3166-82.2012.5.18.0102 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHIRLEIMAR DA CONCEIÇÃO, Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recursos de revista interpostos pelo reclamante e pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 3186-71.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ NEURISMAR LOPES FERNANDES, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 3762-38.2012.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ANGELINA FERREIRA BATISTA, Advogado: Anderson Santos Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v.acórdão regional, excluir a indenização por danos morais fixada.; Processo: AIRR - 3814-37.2012.5.12.0035 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GILDOMAR XAVIER MARQUES, Advogado: Raphael Martins de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Samara Barbosa Gentil, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 5241-21.2012.5.12.0051 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAMIR FERRARI, Advogado: Roseli Aparecida Correia Busarello, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Osmar Packer, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 9408-29.2012.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AMANDA REGINA BRAVO, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; b) considerar prejudicado o exame do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, a teor do artigo 500, III, do CPC.; Processo: AIRR - 10039-32.2012.5.04.0541 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Jordano Klein Lorenzoni, Agravado(s): ALINE AMARAL EBERTZ, Advogado: Odilon Jose Bussata Dalben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10237-69.2012.5.04.0541 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Cláudia Marques Vecozzi, Agravado(s): EGON ARNO KOPP, Advogado: Rafael Braga Librelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 37600-30.2012.5.17.0004 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Freixo Nagem, Agravado(s): GENILDA MEDEIROS FONSECA, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): PETROS FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada Petrobrás S/A e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 44000-66.2012.5.17.0002 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Frederico Lyra Chagas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 50600-71.2012.5.21.0009 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Rodrigo de Brito Paiva, Agravado(s): LUCILENE CANTALICE FERREIRA, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.; Processo: AIRR - 56600-75.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): WALDEIR DANTAS, Advogado: Paulo Moisés de Castro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 60800-93.2012.5.16.0004 da 16a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): URUBATAN DE DEUS ALMEIDA LIMA, Advogado: Urubatan de Deus Almeida Lima, Agravado(s): QUEIROZ & QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C., Advogado: Tomé Rodrigues Leão de Carvalho Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 63700-08.2012.5.21.0005 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CM3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Klevelando Augusto Silva dos Santos, Agravado(s): FERNANDO GEORGE XAVIER DE FARIAS, Advogada: Ivana Soares Barros, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procuradora: Margarete Brandão Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 69700-26.2012.5.17.0008 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE NUNES DA SILVA, Advogada: Eliane Cristina Cremaschi, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Junia Perim Ribeiro Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 76700-27.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CHARLES DICKSON DA SILVA, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): AP MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 82500-75.2012.5.21.0008 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procuradora: Tania Souza Paiva, Agravado(s): THIAGO BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Sarah Suyanne Bezerra, Agravado(s): RIOGRANDENSE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Igor Silva de Medeiros, Agravado(s): VSV VISÃO SEGURANÇA DE VALORES LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: Ag-AIRR - 93400-17.2012.5.21.0009 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): JEAN PÓGGIO NERIMO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 97900-69.2012.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ERNANDES NUNES SARMENTO JÚNIOR, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - REGIME 4x2 - INVALIDADE - HORAS EXTRAS A PARTIR DA 6ª (SEXTA) DIÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da 6ª (sexta) diária, observados os adicionais e reflexos já fixados na origem, aplicando-se o divisor 180; não conhecer do tema remanescente. Processo: AIRR - 101200-90.2012.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JEORGE SOUZA ARGOLO, Advogado: Isabela Rosane Bezerra, Agravado(s): ESBRA ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., , Agravado(s): RMD AMBIENTAL CONTROL LTDA., , Agravado(s): REPUBLIC ESTRATÉGIAS E NEGÓCIOS S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 124800-43.2012.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO EDINALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Silas Teodósio de Assis, Embargado(a): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 164301-09.2012.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MERCADÃO DAS VERDURAS LTDA., Advogado: Noemar Seydel Lyrio, Agravado(s): ESPÓLIO de NATALINO DA SILVA VENDROSKI, Advogada: Maria Eliana Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 4-94.2013.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE ABREU, Advogado: Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, Advogado: Luiz Antônio Abage, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Edson Luiz Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 9-43.2013.5.24.0056 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA LAGUNA ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA., Advogado: Ilson Cherubim, Agravado(s): ELIZEU ANTUNES DE ANDRADE, Advogada: Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10-94.2013.5.05.0011 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): LEONARDO LAVIGNE DINIZ, Advogado: Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): TDS MÓVEIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11-76.2013.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO VALENTIM REBELO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 14-07.2013.5.05.0311 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: João Clymaco Teixeira, Agravado(s): JACIRA FERNANDES DE ALMEIDA, Advogada: Eurídice de Carvalho Melo Pita, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Marcelo Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 16-66.2013.5.03.0073 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILAINÉ APARECIDA DE MORAES GALDINO, Advogado: Cleide Eber de Carvalho, Advogado: Dhébora Pedreira Bueno de Carvalho, Agravado(s): LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA., Advogado: Márcia Roberta dos Reis, Advogado: Rodrigo Pereira Suedt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 25-24.2013.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisboa, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DO CARMO SANTOS, Advogado: Adilson da Silva de Pinho, Agravado(s): PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. - PROEN, Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 29-10.2013.5.04.0341 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): METALÚRGICA WITTMANN LTDA., Advogado: José Ricardo de Araújo Costa, Recorrido(s): CLEBER RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Ernani Dalben Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 39-88.2013.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Vanessa Borges Lima, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE AGUIAR, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 48-75.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): KELEN ALVES COSTA ÁVILA, Advogado: Fabrício da Silva Tachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 52-41.2013.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ FELIPE ALVES, Advogada: Amanda Correia Silva, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 57-84.2013.5.14.0151 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Ramiro de Souza Pinheiro, Agravado(s): ELAINE DO ESPÍRITO SANTO SILVA, Advogado: Flávio Farina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 62-54.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLÍNICA AFONSO PENA LTDA., Advogado: José Salvador Torres Silva, Agravado(s): RUBIA ELIZA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: Ag-AIRR - 66-36.2013.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ELIZABETE TEIXEIRA DE BRITO, , Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 72-36.2013.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Advogado: José Roberto Oliveira Simões, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Andirlei Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 72-38.2013.5.07.0025 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): IZIDIO SILVINO DOS SANTOS, Advogado: Alex Níger Lopes Ramos, Recorrido(s): CONSTRUTORA TODA DO BRASIL S.A., Advogada: Leda Satie Jojima, Recorrido(s): INSTALAÇÕES PREDIAIS K & F LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Crateús - CE, a qual deverá dar prosseguimento ao feito como entender de direito, afastando-se o óbice da incompetência territorial.; Processo: ED-RR - 73-91.2013.5.01.0024 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): ADALBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; Processo: Ag-AIRR - 74-35.2013.5.06.0413 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA FILHA, Advogado: Sandro Luiz Dias Bispo, Agravado(s): ASTRASERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, Advogado: Eronildo João de Souza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Noqueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, Advogado: Gleidson de Jesus Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 75-64.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JONAS MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Mário César Barbosa, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 76-10.2013.5.04.0009 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Agravado(s): DARLEI FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: AIRR - 77-96.2013.5.05.0031 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): RAFAEL DOS SANTOS FILHO, Advogado: José Almir Assunção Filho, Agravado(s): ELLO - ESTRATEGIAS EM SERVIÇOS E LOGISTICAS LTDA - ME, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 81-26.2013.5.04.0011 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): KRISTOPHER GALHANO FERNANDES, Advogado: Leoni Galarça Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: RR - 81-41.2013.5.15.0004 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): LÚCIA HELENA NARDI, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 93-80.2013.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Recorrido(s): GUTEMBERG DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. DISPENSA IMOTIVADA. VALIDADE", por contrariedade à OJ 247, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de nulidade do ato de dispensa do Autor, julgando improcedentes os pedidos declinados na inicial. Invertem-se os ônus da sucumbência, que passa a ser do Reclamante, o qual fica dispensado do recolhimento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 89).; Processo: RR - 99-54.2013.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): JADEILDO ROSA DA SILVA, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): PRESERVE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 99-26.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: RR - 116-26.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ARLINDO GERALDO BATISTA, Advogado: Sueli Sandra Agostinho Rodrigues Botta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 117-20.2013.5.14.0131 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): MAXUEL DE OLIVEIRA ALONSO, Advogado: Salvador Luiz Paloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 128-77.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): SAMARA BERNARDES RIBEIRO, Advogado: Paulo Elias Argolo Souza, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 128-33.2013.5.12.0025 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LEANDRO LUCION, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 143-29.2013.5.12.0016 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VASKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Advogado: Marcos Paulo Monfardini, Agravado(s): JOSÉ LEANDRO BORGES, Advogada: Osnilda Valdina Milbratz, Agravado(s): METALÚRGICA SANTA MARIA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 146-52.2013.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): EVERALDO EURÍPEDES DE MOURA, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Alexandre Rodrigues de Oliveira Signoreili, Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SbdI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Estado de Minas Gerais da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.; Processo: RR - 149-86.2013.5.09.0091 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JEAN CARLO CHIMINACIO PEREIRA, Advogado: Luiz Henrique Tortola, Recorrido(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 162-34.2013.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDNALDO DOS SANTOS, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 166-35.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Téssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): ANTONIO ELTON MASCARENHAS IGREJA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões e conhecer do recurso de revista por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento e a incorporação da gratificação de produtividade e reflexos, julgando improcedente a ação. Processo: AIRR - 188-83.2013.5.08.0003 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): CILEIA FARIAS DE SOUZA, Advogada: Helena Cláudia Miralha Pingarilho, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Banco do Brasil S.A., e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada, Cobra Tecnologia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 193-24.2013.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CID GOMES COELHO, Advogado: Sílvio de Jesus Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 194-90.2013.5.02.0445 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSNI DA SIIVA SOUZA, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 214-39.2013.5.09.0008 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANDRESSA DINIZ OTAVIO, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): GOOD FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Marília Bugalho Pioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 215-73.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Téssio da Silva Tôrres, Agravado(s): JULIANA KELLY NOQUEIRA PINHEIRO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: RR - 225-42.2013.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jorge de Souza, Recorrido(s): ROZENILDO FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Vítor Martins Noé, Recorrido(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer quanto aos demais temas.; Processo: AIRR - 237-73.2013.5.03.0162 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MEVRA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Jáder Luiz Gomes, Agravado(s): RENATO COSTA, Advogado: Wath Nunes Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 239-84.2013.5.05.0195 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Camila de Azevedo Coelho Loura, Agravado(s): CARLOS OLIVEIRA CRUZ JÚNIOR, Advogado: Diego Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 247-69.2013.5.22.0104 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO, Advogada: Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): ELISSANDRA DA CUNHA PAIVA, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 251-95.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA., Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): ALEXANDRE DE SOUZA, Advogada: Cristiane Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 258-07.2013.5.09.0025 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO ROSA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento.; Processo: RR - 265-39.2013.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): ERICA CRISTINA JESUS DA SILVA, Advogado: Marcello Fabiano de Sant'Ana, Recorrido(s): DUN & BRADSTREET DO BRASIL LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, observando-se a alíquota de 20% a cargo da tomadora de serviços e de 11% por parte da prestadora de serviços, na qualidade de contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição.; Processo: ED-AIRR - 268-53.2013.5.03.0046 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONSTRUTORA CONTORNO LTDA, Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Embargado(a): ANÉSIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Isméria Espíndula Abdala, Embargado(a): VILASA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Henrique Neves Santiago de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 289-98.2013.5.04.0111 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): JEANCARLO ACOSTA, Advogado: Carlos Luiz Bernardi, Recorrido(s): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "responsabilidade subsidiária" e "horas extras"; e dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: RR - 309-14.2013.5.04.0233 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Edna de Falco, Recorrido(s): BEN



HOUR DO NASCIMENTO, Advogado: Elisângela Severo Goulart, Recorrido(s): TIGERS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Janaina Giozza Avila, Recorrido(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Cristiano José Baratto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à responsabilidade subsidiária; e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: AIRR - 313-84.2013.5.15.0026 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 318-75.2013.5.04.0103 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ILKA DIEFENTHALER LUDWIG E OUTROS, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): COMPENSADOS PIRATINI LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 320-46.2013.5.05.0029 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA - DESENBAHIA, Advogado: Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Advogado: João Vítor Ribeiro Guimarães, Agravado(s): RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Advogado: Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 321-88.2013.5.09.0653 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MERIDIONAL MEAT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: André Jobim de Azevedo, Agravado(s): MAIKO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 331-80.2013.5.12.0029 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ OSNI KOLBETE, Advogado: Guilherme Augusto da Rosa, Agravado(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. E OUTRO, Advogado: Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): TRACTEBEL ENERGIA S. A. E OUTRA, Advogado: José Augusto Schmidt Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 354-69.2013.5.05.0401 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): POSTO UIRAPURU LTDA., Advogado: Marcos Tadeu Werneck Santos, Recorrido(s): ATEVALDO TELES BARRETO, Advogado: Robert de Oliveira Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 358-77.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Gustavo Barbaroto Paro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 358-52.2013.5.06.0022 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S.A. - CRT, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOUSE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Luciana Maria Neves Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 359-50.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIA ALVES DE ASSIS DIAS, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e a ele negar provimento.; Processo: ED-AIRR - 363-73.2013.5.06.0281 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA TRAPICHE S/A, Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Embargado(a): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA, Advogado: Esther Loibman, Embargado(a): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 367-41.2013.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): FLAVIO AUGUSTO DE ASSIS VALADARES, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.; Processo: ARR - 378-31.2013.5.08.0105 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VANESSA CRISTINA CASTRO DA SILVA, Advogado: Antônio Afonso Navegantes, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutton, Advogada: Monique de Castro Rabelo, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial. Custas de R\$ 1.298,85, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas, em face da concessão da justiça gratuita. Processo: AIRR - 385-68.2013.5.12.0054 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FABRÍCIO DOMINGOS DA SILVEIRA, Advogado: Marcelo Benites dos Santos, Agravado(s): JAVIBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOX LTDA. - ME, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 388-29.2013.5.14.0131 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): AGUINALDO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 389-95.2013.5.14.0007 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RONILDO OLIVEIRA GIL, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 389-92.2013.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WLADIR CHARLES DA CRUZ VASQUES, Advogado: Raimundo Ferreira Rios, Agravado(s): JAURU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Rosângela Godinho do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 397-12.2013.5.15.0115 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): DEONICE TEODORO DE ANDRADE, Advogado: Cristiani Cosim de Oliveira Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 403-60.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Aiona Rosado Cascudo Rodrigues Romano, Advogado: Raphael Victor Costa Damasceno, Embargado(a): NATÁLIA RODRIGUES SANTOS, Advogado: Allan Manoel de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 407-09.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): FRANCISCO BARBOSA LOPES, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 409-65.2013.5.03.0113 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SILVANIA MARIA OLIVEIRA, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas A&C Centro de Contatos S.A. e CEMIG Distribuição S.A. e a eles negar provimento.; Processo: AIRR - 415-05.2013.5.14.0004 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ALDRE ALEXANDRE OLÍMPIO, Advogada: Lúcia Cristina Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 418-44.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DO DESTERRO PORTELA SILVA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 418-77.2013.5.08.0116 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÓVIS WAGNER MAURITY, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Alexandre Assunção Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 434-86.2013.5.09.0024 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Augusto Devicchi, Recorrido(s): CLEVERSON MARCEL CORREA, Advogado: Jefferson Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por dano moral. Revista visual dos pertences" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de revistas realizadas; e dele não conhecer quanto aos demais temas. Processo: AIRR - 452-76.2013.5.09.0002 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RENATA DALLAGNOL CARDOZO, Advogada: Manuela Storti Pinto, Agravado(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Márcia Martins Miguel Helito, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 455-34.2013.5.15.0044 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JEAN ROBERTO MORENO, Advogado: Valério Polotto, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 455-92.2013.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): ANTONIO URBANO FARIAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

COSTA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 456-76.2013.5.14.0131 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MFB - MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): GLACIELE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 464-31.2013.5.04.0002 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLITO LUIZ GALLE, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Luciana Eifler de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 468-77.2013.5.05.0281 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Pedro dos Santos Lousado, Advogado: Maurício Matos Correa, Agravado(s): CYNARA ALMEIDA CARDOSO LAGO, Advogado: João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 477-69.2013.5.06.0262 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERIORANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Sóstenes Martins da Rocha, Agravado(s): EVERALDO GASPAR DIAS, Advogado: Eli Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 478-17.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): CREUSA MARIA COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator.; Processo: RR - 481-06.2013.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): PRICEWATERHOUSECOOPERS OUTSOURCING LTDA., Advogado: Fernando Loeser, Recorrido(s): DENIS MARTINS GUIDARA, Advogado: Dejar Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. Processo: Ag-AIRR - 493-80.2013.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Vinícius Gabriel Silvério, Agravado(s): VILSON DA COSTA, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 494-77.2013.5.09.0018 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): ANDREZA FOSTINO DA ROCHA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Rosângela Khater, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Caio Marcelo Rebouças de Biasi, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, , Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, , Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, , Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, , Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, , Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., , Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, , Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): SUPER DIP - DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., , Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., , Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, , Agravado(s): CLARICE ROMAN, , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 501-51.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): IRISMAR MORAIS DE AGUIAR, Advogado: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 508-26.2013.5.02.0319 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Miguel Carlos Testai, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS, Advogado: Leandro Caetano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 523-81.2013.5.09.0001 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): GEORGE ANDRADE NUNES, Advogado: Moacir Salmória, Agravado(s): BRASLO PRODUTOS DE CARNE LTDA. E OUTRA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: AIRR - 529-35.2013.5.23.0022 da 23a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Paulo Araújo, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SILVA MODOLON, Advogado: Dailson Nunis, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Nivaldo Aparecido Medeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 536-58.2013.5.15.0019 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): VERA LÚCIA COSTA, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço; dele não conhecer no outro tema.; Processo: AIRR - 543-25.2013.5.14.0004 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): LENO MOREIRA COSTA, Advogado: Fausto Schumacher Ale, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 584-83.2013.5.14.0006 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOILDO PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes e a ele negar provimento.; Processo: AIRR - 599-18.2013.5.22.0107 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogado: Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): MARIA DA CRUZ SOUSA, Advogado: Danilo Prado Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 601-16.2013.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO CANCIAN, Advogado: Gilson Lucas Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 605-46.2013.5.09.0411 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCO MIROSLAV DJORDJEVIC, Advogado: Ananda Pinheiro, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Rodrigo Ajuz, Advogado: Vinícius Gabriel Silvério, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento mérito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, patrona da Recorrida.; Processo: AIRR - 619-52.2013.5.03.0005 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): PEDRO DE PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Erika de Oliveira Vieira, Agravado(s): ROTA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 625-09.2013.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA, Advogado: Manoel de Brito Lourenço Filho, Embargado(a): MANOEL MORAES NETO, Advogado: Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 630-21.2013.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OPERSUL RESTAURANTE LTDA., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ALEXANDRE STRADOLINI LIMA, Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do referido Apelo e do Recurso Ordinário Adesivo, como entender de direito. ; Processo: Ag-AIRR - 635-37.2013.5.12.0043 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CERAMICA ARTISTICA GISELLI LTDA., Advogada: Ramiris Ferreira, Agravado(s): LORIVAL ROBERTO FERNANDES, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 649-13.2013.5.04.0732 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO, DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE VENÂNCIO AIRES, Advogado: Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência.; Processo: AIRR - 661-02.2013.5.09.0663 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANEN SANEAMENTO E ENGENHARIA S.A., Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): SIDNEI ALCANTARA, Advogada: Neuci Aparecida Allio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 671-02.2013.5.09.0128 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA CRISTINA FERREIRA LOPES, Advogado: Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Jani Kracieski, Agravado(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carla



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Antonia Hommerding, Advogado: Leandro Batista Faccin, Advogado: Karyna Pierozan, Advogado: Marcelo Machado de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 676-11.2013.5.15.0143 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTES DE PROTEÇÃO SOCIAL E AGENTES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Advogado: Dânia Fiorin Longhi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TIMBURI, Advogado: Sérgio Henrique Assaf Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 679-48.2013.5.04.0732 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO, DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE VENÂNCIO AIRES, Advogado: Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência.; Processo: AIRR - 684-51.2013.5.14.0131 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): DANIEL FRANCISCO MARCOS, Advogado: Rejane Maria de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 687-60.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: João César Jurkovich, Agravado(s): EMIZABEL DA SILVA SOARES, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 739-69.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosa Maria Costa Alves Abelha, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA, Advogado: Karla Duarte de Carvalho Pazetti, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 779-72.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA ESPERANÇA LTDA. - CESUNE, Advogado: Leandro José Godinho, Agravado(s): REGIANE MARIA JIMENES, Advogado: Mário Antônio Andrade, Agravado(s): UNIÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS SÃO PAULO - UNIESP, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 780-63.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Nelson Coelho Vignini, Recorrido(s): JOSÉ SANTANA DA CRUZ, Advogado: Hamilton Souza Lopes, Recorrido(s): GERIZIM SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, FIBRIA CELULOSE S.A. Julgar prejudicados os demais temas do recurso.; Processo: Ag-AIRR - 782-58.2013.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA NUNES, Advogado: Aloízio de Paula Silva, Agravado(s): HOLOS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): METODO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Flávio de Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 787-74.2013.5.14.0061 da 14a.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): ARTHUR RUBEM DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Ronan Almeida Araújo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo.; Processo: RR - 790-56.2013.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÁRCIO ANTÔNIO LIMA DE MIRANDA, Advogado: Francisco Otávio dos Santos Palheta Júnior, Recorrido(s): AZUERC FASHION, Advogado: Venino Tourão Pantoja Júnior, Recorrido(s): C.M.S. FERRAZ, Advogado: Venino Tourão Pantoja Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tese de não conhecimento do recurso ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da sentença, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que proceda à análise do recurso do autor, como entender de direito. Processo: AIRR - 800-31.2013.5.09.0023 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s): WALTER UBALDO DE SOUSA, Advogado: Luiz Aparecido Hoaick Rodrigues, Agravado(s): DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 819-91.2013.5.15.0048 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Daniel Corrêa, Recorrido(s): JOSÉ ARTUR GALETTI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; Processo: AIRR - 827-84.2013.5.24.0091 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MARACAJU, Advogada: Marta do Carmo Taques, Agravado(s): JOAIR GONÇALVES GOTOCIO, Advogado: Mateus Bortolás, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 834-74.2013.5.12.0038 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ODETE PROVIN GARSHAL, Advogado: Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 836-51.2013.5.18.0111 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogada: Simone Oliveira Gomes, Agravado(s): DIGELAINE RIOS DE ABREU, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 840-63.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANA ÂNGELA VICENTE GONÇALVES, Advogado: Etevaldo Viana Tedeschi, Agravado(s): ANA PAULA DIAS MESQUITA ANTONIASSI, Advogado: Kleber Henrique Saconato Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 856-67.2013.5.15.0065 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TMS - TRADE MARKETING SOLUTIONS LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): TATIANE KELI DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Rubens Edgar Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 870-57.2013.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): JOEL MENDES MAGALHÃES, Advogado: Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): PATRIMONIAL



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 872-95.2013.5.05.0195 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): NEWLTON DOS REIS SILVA NETO, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): CONSTRUTORA H X R LTDA., Advogado: Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: ED-AIRR - 888-81.2013.5.08.0125 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JOELSON DIOGO MACIEL LOBATO, Advogado: Isilda Campião Baia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Embargado(a): K S GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 891-78.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Recorrido(s): KLEYTON SERGIO DA SILVA, Advogado: Paulo Elias Argolo Souza, Recorrido(s): CONSERVADORA UNIVERSO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 909-53.2013.5.03.0042 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Chrismary Newman da Silva, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Daniel Soares Lavor Fidelis, Agravado(s): GILMAR GOMES DE MOURA, Advogado: Euseli dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 911-97.2013.5.03.0082 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ VICTOR DIAS, Advogado: Roberto Raymundo de Souza, Agravado(s): MARIVALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 914-52.2013.5.03.0082 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ VICTOR DIAS, Advogada: Kelly Pereira Silvério, Agravado(s): GEREMIAS ALVES DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 945-05.2013.5.08.0124 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): RAIMUNDO CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Cícero Sales da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 975-62.2013.5.24.0005 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LEONARDO GONÇALVES DAVANZO, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 991-67.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO, Advogado: Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1007-94.2013.5.04.0661 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAMILA GALVAN, Advogado: Andréia Corrêa Luiz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elói Contini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 1018-44.2013.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Pereira de Souza, Agravado(s): ROSELI DA LUZ, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1021-90.2013.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: Henrique Schaper, Agravado(s): VALDENE FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Yuri Jordão Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1025-10.2013.5.09.0651 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NELSON ROGÉRIO DOS SANTOS, Advogada: Alessandra Lilian de Oliveira, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VICTÓRIA PARK RESIDENCE, Advogado: Marcos Graboski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: Ag-AIRR - 1032-12.2013.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s): NILTON CESAR CORDEIRO DE MOURA, Advogado: Roberto Nobuo Taniguchi, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA, Advogado: Rodrigo Teixeira Matos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Marina D'Amico Pedriali, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1036-56.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): GILDENIR RODRIGUES SABINO, Advogado: Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1098-56.2013.5.08.0118 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A., Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): JOVENILO MARTINS RODRIGUES, Advogado: Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1101-70.2013.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Maia Botelho, Agravado(s): ÉRICA SOUZA DE OLIVEIRA, , Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Frederico de Martins e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1104-42.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MAURO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1109-02.2013.5.09.0072 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JANAINA ZANOLLA RIBEIRO, Advogado: Ronilson Fonseca Vincensi, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1123-21.2013.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Nelson da Aparecida Santos, Agravado(s): MARCELO JOSÉ DIAS, Advogado: João Paulo Palmeira Barreto, Agravado(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 1137-07.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER, Advogado: João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): EDVILDE GOMES LIMA, Advogada: Ana Sueny Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 1166-07.2013.5.24.0006 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): RUBIS CARDOSO, Advogada: Taís Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1266-22.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ BISPO NENEM, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTONIO SUDÁRIO FERREIRA, Advogado: Francisco Nunes de Brito Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1279-48.2013.5.18.0128 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): GERALDO PEREIRA DA CRUZ, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1308-36.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WANDERSON ROSA GOMES, Advogado: Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1330-23.2013.5.22.0104 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): FELIZBERTO HERCULANO DE CARVALHO, Advogado: Avelino de Negreiros Sobrinho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1334-52.2013.5.05.0195 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): ROMARIO MIRANDA SANT IZABEL, Advogado: Arlindo Almeida Filho, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Ferraz Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: RR - 1414-91.2013.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JULIANA GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Recorrido(s): LAPA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. E OUTRA, Advogada: Camila Gattozzi Henriques Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta e acrescer à condenação o pagamento do aviso prévio, reflexos, multa de 40% do FGTS, salário retido e liberação das guias de seguro desemprego ou indenização correspondente.; Processo: RR - 1531-59.2013.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogado: Valmor Albani, Recorrido(s): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA, Advogado: Paulo Ricardo da Silveira Magirena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 17 da SDC do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência e honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 1534-31.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JOHNY ANDERSON GABARDO, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1553-63.2013.5.18.0111 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE LIMA, Advogado: Kátia Regina do Prado Faria, Agravado(s): C.J. OLIVEIRA & CIA. LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1555-74.2013.5.12.0022 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Rodrigo Barreto Sassen, Agravado(s): LUCIANO JUCELINO NUNES MOSER, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1613-79.2013.5.09.0016 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FORCE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1689-17.2013.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO TRINDADE RODRIGUES, Procurador: Jean Newton Cristaldo Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 1763-95.2013.5.09.0651 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBERSON SILVA SALOMÃO, Advogado: Shiguero Sumida, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Andréia Cândida Vítor, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1799-87.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): VERÔNICA SOUSA E SILVA GOMES, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2007-62.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ARAÚJO FELIX, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2023-06.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogado: Paulo Melo Caratori, Agravado(s): BRUNO FARIAS MARCOS, Advogada: Maria Amélia Menezes de Almeida, Agravado(s): NES GLOBAL LTDA., Advogado: Ricardo Nasser Sefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2110-34.2013.5.12.0041 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA SCHMOELLER, Advogada: Laurimar Gross, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Advogado: Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2129-94.2013.5.03.0007 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GUSTAVO MACHADO DUFFLES TEIXEIRA, Advogado: Simone Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2180-95.2013.5.03.0075 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LILIAN MARZULO, Advogado: Sílvio Pedro Rodrigues, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 2227-04.2013.5.23.0046 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Viviane Lima, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA LOPES, Advogado: Daruich Hammoud, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2346-80.2013.5.09.0651 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSINEIA GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Osvaldo Polak Junior, Agravado(s): SILICONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILICONE, INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2381-20.2013.5.18.0221 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): LUCIMAR MARIA SOARES, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2956-39.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): AUREA SEVERINO, Advogado: Rodrigo Fernandes, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município-Reclamado.; Processo: RR - 2997-20.2013.5.10.0802 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDICELES ALVES PINHEIRO, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

recurso de revista por dissenso pretoriano e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 4150-58.2013.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SANTO GODOZ, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Recorrido(s): PLÁSTICOS CREMER S.A., Advogada: Marli Terezinha Zago Ender, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular.; Processo: RR - 4861-51.2013.5.12.0022 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADRIANA DA SILVA, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Recorrido(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Raphael Bernhart da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas in itinere e reflexos.; Processo: AIRR - 6985-53.2013.5.12.0039 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KARSTEN S.A., Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): ALINE BORDIGNON ROSSONI, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 9500-21.2013.5.13.0011 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA - ME, Advogado: Tiago Salviano Cruz, Agravado(s): MARLEIDE SANTANA DA SILVA, Advogado: Alexandre da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10082-89.2013.5.08.0001 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Felipe Jacob Chaves, Agravado(s): JULIANA ROSA DOS SANTOS, Advogada: Tanara Katiuscia de Moraes Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 10110-72.2013.5.18.0003 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): NEYLA BORGES VASQUES, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10142-25.2013.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): HUGO GEOVANE DA SILVA, , Agravado(s): GETEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 10205-78.2013.5.08.0004 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Maria de Jesus Quaresma de Miranda, Advogada: Wanuza Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Camila Chaves Jacob, Recorrido(s): W.E.P - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 10217-13.2013.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDACAO PRO CERRADO, Advogado: Wagner Nogueira da Silva, Agravado(s): MICHELLE ALVES DA SILVA, Advogado: Ricardo Di Manoel Caiado, Agravado(s): COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Josué Rufino Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10238-26.2013.5.18.0122 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): JOELMA RODRIGUES DE BESSA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 10296-96.2013.5.03.0073 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DIMAR RODRIGUES ALVES, Advogada: Maria de Lourdes Cauvila Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 10366-52.2013.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Peterson Castilho Tiburzio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo. ; Processo: Ag-AIRR - 10382-04.2013.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JVY INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME, Advogado: Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Agravado(s): JOSEPH MAIA BASÍLIO, Advogado: Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; Processo: AIRR - 10451-02.2013.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL - INB, Advogado: Antonio Teixeira dos Santos, Advogado: Roberto Andrey C. dos Santos, Agravado(s): NIVYA BENJAMIM PAES, Advogado: Flavia Ferreira Azarias, Advogada: Fabíola Granato, Advogado: Ana Carolina Carvalho Macari, Agravado(s): DOMINUM TERCERIZAÇÃO EIRELI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 10454-56.2013.5.18.0002 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): MARTA MARIA ALMEIDA DE CASTRO, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: RR - 10477-78.2013.5.06.0311 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Recorrido(s): ROCHEFOUCAUD XAVIER DA COSTA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10528-77.2013.5.08.0006 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES BELÉM LTDA., Advogado: Agnaldo Borges Ramos Júnior, Agravado(s): RODSON LISBOA DOS REIS, Advogado: Dario Ramos Pereira, Agravado(s): S.S. DE J. MIRANDA, Advogado: Carla Siqueira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. João Paulo Inácio de Oliveira, patrono da Agravante.; Processo: RR - 10666-36.2013.5.04.0271 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): ANABEL RUSCHEL BRAZ, Advogado: Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10764-17.2013.5.03.0055 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARLINDO ANTUNES CALDEIRA, Advogado: Geraldo Luiz Neto, Agravante(s): VIA LACTEOS TRANSPORTES - EIRELI, Advogada: Alciana Reolon Sanches Bueno, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 11143-55.2013.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandra Pignatari Mazzeo, Recorrido(s): MARCOS DE MELO ALMADA, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO E NA ENTREGA DE GUIAS", por violação do art. art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo.; Processo: RR - 11283-68.2013.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): WAGNER COELHO CATÃO, , Recorrido(s): GRAFTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 11527-94.2013.5.03.0062 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fabiana Moreira Cardoso, Agravado(s): DIOGO FAGUNDES MOREIRA, Advogado: Alan Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11581-14.2013.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): IANE NAYARA VASCONCELOS DIAS CRUZ, Advogado: José Carlos Barbosa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 18500-90.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): CÍCERO BEZERRA DANTAS, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo.; Processo: RR - 20480-64.2013.5.04.0791 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PENASUL ALIMENTOS LTDA, Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): CLARY ZERWES, Advogado: Jean Wagner Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 24041-64.2013.5.24.0072 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMBITEC S.A., Advogada: Andréa Aparecida Sicolin, Recorrente(s): ESPÓLIO de ADRIANA OLIVEIRA VEIGA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Recorrido(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e c) não conhecer do recurso de revista da reclamante. Processo: ARR - 24079-34.2013.5.24.0086 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Washington A.Telles de Freitas Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JEFERSON DOS SANTOS SILVA, Advogada: Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Horas extras. Tempo de espera pela condução", por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos diários em que o reclamante ficava aguardando a condução fornecida pela empregadora para retorno do trabalho, com o adicional legal e os reflexos, a se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.; Processo: AIRR - 24874-41.2013.5.24.0021 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Carolina Miranda Leite, Agravado(s): HÁLISSON POVEDA, Advogado: Frederico Novaes de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: RR - 43400-82.2013.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAISSA TATIENE DIAS DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 48800-50.2013.5.21.0016 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO AGRIPINO DA SILVA NETO, Advogada: Sueni Bezerra de Gouveia, Agravado(s): AMPLA ENGENHARIA ASSESSORIA MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Rodrigo Leite Viana Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 56700-25.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAVI ACÁCIO DA SILVA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, Advogado: GABRIEL DE MORAES KOUZAK, Advogado: Élio Carlos da Cruz Filho, Advogado: Leopoldo César de Miranda Lima Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel de Moraes Kouzak, patrono da Recorrida.; Processo: AIRR - 57300-90.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOAO WILSON DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Agravado(s): JOÃO MARIA DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 57600-52.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Cássia Mirella Muniz Cavalcante, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ DA CUNHA SOUSA E OUTROS, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 59200-81.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gabriel Felipe de Souza, Recorrido(s): MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, Advogado: José Augusto Nobre Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda e, dada a ausência de um dos pressupostos processuais de validade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas em reversão, fixadas sobre o valor da causa, no importe de R\$ 600,00.; Processo: RR - 64400-76.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogada: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): KELCYLENE DE SOUSA LOPES, Advogado: Francisco Carlos Mouzinho do Lago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 67200-77.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): FRANCISCO CLEILSON GALHAS FERNANDES, Advogado: Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 69000-25.2013.5.17.0005 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CMU CONSÓRCIO MCE & UNIÃO, Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Recorrido(s): GILBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Edimário Araújo da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "adicional de periculosidade - contato com energia elétrica" e "honorários periciais"; e dele conhecer, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: RR - 78400-64.2013.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUELEN DOS SANTOS COSTA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Adriana Abraão Lariú, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.;

Processo: RR - 81000-75.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Maykon Veiga Vieira dos Santos, Recorrido(s): ANTÔNIA FILHA DE ARAÚJO, Advogado: Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 82800-47.2013.5.17.0191 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JACARÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA. - ME, Advogado: Roger Gozzer Cimadon, Agravado(s): CLOVES PEREIRA, Advogada: Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto.; Processo: RR - 89100-19.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): DOMINGAS MONTEIRO DE MATOS, Advogado: Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 90000-72.2013.5.17.0008 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Gabriela Lima de Vargas, Agravado(s): MANOELA PASSOS BINS DE OLIVEIRA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 100347-23.2013.5.17.0152 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s): SAMIR CRISPIM LIRA DE AZEVEDO, Advogado: Elair José Zanetti, Agravado(s): AEL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 107300-64.2013.5.13.0006 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAQUEL IDALINO DE MELO, Advogado: Celestin Maurice Malzac, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 117400-62.2013.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REGINA LEAL DE PAULA VIANA, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 122500-07.2013.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARACELE DE ARAÚJO TEIXEIRA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 123700-25.2013.5.21.0009 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELMA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Adriana Abraão Lariu, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator.; Processo: RR - 124400-25.2013.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA JOSÉ DA SILVA MATIAS, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Adriana Abraão Lariu, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator.; Processo: RR - 125000-43.2013.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ERINEIDE MAURICIO DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Adriana Abraão Lariu, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator.; Processo: RR - 132700-73.2013.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOILZA FERREIRA FLORENCIO DA SILVA, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 133200-27.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUCINEIDE LIMA SANTOS, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Advogado: Víctor Hackradt Dias, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



juízo de julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 133600-31.2013.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SÁ CAVALCANTE COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ANDRESSA SOUZA DA SILVA, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 133800-63.2013.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA ARACELI ALVES, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Adriana Abraão Lariu, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator.; Processo: RR - 144300-95.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Fernanda Garcez Lopes de Souza, Recorrido(s): EDINALVA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, absolver a reclamada da condenação ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 1.000,00, julgando improcedente a ação. Custas em reversão, a cargo da reclamante, delas dispensada na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.; Processo: AIRR - 180600-56.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): PEDRO BERNARDO BISPO FILHO, Advogado: Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento.; Processo: RR - 182000-10.2013.5.17.0132 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Procurador: Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): ANGÉLICA BENEVIDES ALVES PAZ, Advogado: Jonas Nogueira Dias Junior, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO, Advogado: Mariana Sperandio Zortea, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de suspensão do processo; não conhecer do recurso de revista com relação ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública - culpa in vigilando"; e dele conhecer com relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: RR - 183600-79.2013.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Recorrido(s): FRANCISCO WALLACY NUNES FERNANDES, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 223400-93.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): MANOEL ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Francisco Pedro da Silva, Agravado(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 226300-07.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ANDERSON MONTEIRO SILVA, Advogado: Júlio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ATLANTIS GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: José de Alencar e Silva Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator.; Processo: RR - 1000659-95.2013.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JULIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da parcela participação nos lucros e resultados, de forma proporcional, referente ao ano 2012, consoante pedido inicial. Juros e correção monetária na forma da lei. Deferir o pagamento de honorários advocatícios, na forma da Súmula nº 219 e da Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1, ambas do TST. Custas processuais pela Reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).; Processo: AIRR - 6-43.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TIAGO SOUZA CORREIA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 113-20.2014.5.08.0129 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ATONIEL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Luís Gonzaga Andrade Cavalcante, Agravado(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar de usurpação de competência e, b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 251-69.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA SOLUÇÕES S.A., Advogado: Bruce Junqueira de Moraes, Agravado(s): JOSÉ ERIBALDO FREIRE, Advogado: Filomeno Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 261-14.2014.5.09.0643 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Cleiton Sílvio Basso, Agravado(s): FERNANDA ARAÚJO, Advogado: Alberto Knolseisen, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2200-80.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JUSSARA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 10076-70.2014.5.03.0168 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): AMAURI RESENDE MENEZES, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento. ; Processo: AIRR - 10691-11.2014.5.03.0055 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAR DE MARIA, Advogada: Sueli Alves Pereira, Agravado(s): FLAVIANE FERREIRA CORDEIRO, Advogado: Márlon César Albino dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 24083-60.2014.5.24.0046 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUIZARD JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Fábio Luís de Mello Oliveira, Agravado(s): ADAUTO DA CRUZ RIBEIRO, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Franqueada a palavra ao final da sessão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, registra a satisfação da Oitava Turma pela homenagem prestada à Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi, com o Troféu Sancho Pança do Supremo Tribunal Federal. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa complementa destacando que os Excelentíssimos Ministros Guilherme Caputo Bastos e o Presidente deste Tribunal, também serão homenageados e pede que sejam comunicados deste registro de parabéns. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin também prestam suas congratulações pelo prêmio recebido. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, pede a palavra em agradecimento aos componentes da Turma dizendo de sua alegria e engrandecimento profissional em compor esta douta bancada. Agradece ainda, de modo especial, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa por sua colaboração. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin agradecem em nome da Turma pela valiosa participação da Exma. Desembargadora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma